

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

JOSÉ RUDSON FIDÉLIS DO NASCIMENTO

AS OBJEÇÕES DE ELIZABETH ANSCOMBE À FILOSOFIA MORAL MODERNA

JOÃO PESSOA

2022

JOSÉ RUDSON FIDÉLIS DO NASCIMENTO

AS OBJEÇÕES DE ELIZABETH ANSCOMBE À FILOSOFIA MORAL MODERNA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Orientador: Prof. Dr. Vitor Sommavilla de Souza Barros

JOÃO PESSOA

2022

JOSÉ RUDSON FIDÉLIS DO NASCIMENTO

AS OBJEÇÕES DE ELIZABETH ANSCOMBE À FILOSOFIA MORAL MODERNA

João Pessoa, 23 de junho de 2022.

Nota: _____

Monografia apresentada à Banca Examinadora do Departamento de Filosofia da UFPB como um dos requisitos finais para a conclusão do Curso de Bacharelado em Filosofia do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, sob a orientação do Professor Dr. Vitor Sommavilla de Souza Barros

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Vitor Sommavilla de Souza Barros (UFPB)
Orientador e Presidente

Prof. Dr. Arthur Viana Lopes (UFPB)
Examinador

Prof. Dr. Marconi José Pimentel Pequeno (UFPB)
Examinador

Dedico esta monografia a Deus.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me ajudado, em meio às dificuldades, a concluir esta monografia.

Agradeço a minha querida esposa por todo apoio e paciência.

Agradeço em particular ao meu orientador, o professor Dr. Vitor Sommavilla de Souza Barros, pela sua ajuda e disposição que foram fundamentais para a conclusão desta monografia.

Agradeço aos professores do departamento de Filosofia que contribuíram, ao longo do curso, para a minha formação acadêmica.

Agradeço em particular aos professores Dr. Arthur Viana Lopes, Dr. Marconi José Pimentel Pequeno e Dr. Anderson D'Arc Ferreira que também contribuíram diretamente para o desenvolvimento deste trabalho monográfico.

Agradeço à aluna Zenaide pela sua ajuda durante o curso.

Agradeço ao professor Me. Leonardo Paulino Alves que foi minha fonte de inspiração para cursar Filosofia.

Agradeço a Iayna Rabay pela sua contribuição neste trabalho.

O meu profundo obrigado a todos.

“Na verdade, as regras morais são instruções de uso da máquina humana. Toda regra moral existe para evitar o colapso, ou um superaquecimento, ou um atrito, no funcionamento dessa máquina” (Lewis, 2017, p.105).

RESUMO

Este trabalho monográfico tem como objeto de pesquisa o artigo de Elizabeth Anscombe, *Modern Moral Philosophy*, publicado em 1958. Em razão da importância desse artigo para a filosofia moral, devido ao ressurgimento do interesse em torno da ética das virtudes aristotélica na discussão contemporânea, este trabalho tem por objetivo geral fornecer uma chave de leitura do seu artigo. Assim, com a finalidade de oferecer uma melhor elucidação e clareza dos principais pontos levantados por Anscombe, procurei examinar no seu artigo as três teses seminais que ela apresenta, na tentativa de sustentar suas objeções à filosofia moral moderna. Para isso, no primeiro capítulo, apresento o pano de fundo contextual no qual as suas objeções à ética contemporânea estão situadas. No segundo capítulo, exploro a sua tese sobre a distinção entre os juízos de fato e os juízos normativos. No terceiro capítulo, investigo o problema com os conceitos legalistas de moralidade e, por último, analiso a sua discordância com a ética consequencialista.

Palavras-chave: G. E. M. Anscombe; Ética das virtudes; Filosofia da psicologia; Moralidade; Consequencialismo.

ABSTRACT

This monographic work has as its object of research Elizabeth Anscombe's paper *Modern Moral Philosophy*, published in 1958. Given the importance of this article for moral philosophy, and due to the resurgence of interest around Aristotelian virtue ethics in contemporary discussion, this work aims to provide a key to understanding this paper. Thus, to offer a better elucidation and clarity of the main points raised by Anscombe, I try to examine the three seminal theses she presents in her paper, in an attempt to support her objections to modern moral philosophy. To that end, in the first chapter, I present the background in which are situated her objections to contemporary ethics. In the second, I explore the thesis on the distinction between factual and normative judgments. In the third chapter, I investigate the problem with legalistic concepts of morality and, finally, I analyze her disagreement with consequentialist ethics.

Keywords: G. E. M. Anscombe; Virtue Ethics; Philosophy of Psychology; Morality; Consequentialism.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. O CONTRASTE ENTRE A ÉTICA ARISTÓTELICA E A FILOSOFIA MORAL MODERNA.....	17
3. A OBJEÇÃO À TEORIA MORAL DE DAVID HUME.....	24
4. OBJEÇÃO AOS CONCEITOS LEGALISTAS DE MORALIDADE.....	33
5. OBJEÇÃO AO CONSEQUENCIALISMO.....	44
6. CONCLUSÃO.....	53
7. REFERÊNCIAS.....	56

1 INTRODUÇÃO

O fenômeno da moralidade é parte constitutiva da natureza humana. Isso é evidenciado todos os dias quando nos deparamos com situações e conflitos de natureza ética. Estamos sempre avaliando comportamentos e fazendo recomendações de cunho tipicamente moral. Dizemos que uma ação foi errada ou certa, que uma atitude foi corajosa ou injusta. Elogiamos e temos a tendência para corrigir as pessoas. Ocasionalmente, expressamos o sentimento de repúdio ou de apoio a alguma pessoa ou movimento social. Desse modo, a realidade é que o ser humano lida, diariamente, com dilemas e situações morais variadas.

Nesse aspecto do comportamento humano, desde os tempos da antiga Grécia, tentativas de se buscar respostas para explicar o complexo fenômeno da moralidade têm surgido. Naturalmente, isso resultou numa variedade de interpretações e concepções sobre o âmbito da vida humana no que diz respeito ao campo da moral. Como resultado, nasceu uma ciência normativa, parte da filosofia prática, que busca compreender e orientar as ações dos seres humanos. Assim, no decurso da história da filosofia moral, a ética, de maneira geral, tem se ocupado de algumas tarefas como: explicar a moralidade, elaborar normas, investigar comportamentos, isto é, a ética, enquanto “ciência” que investiga o comportamento humano, mas também que propõe normas para o comportamento (motivo pelo qual ela é uma “ciência” normativa).

Consequentemente, diferentes teorias éticas têm surgido na tentativa de elaborar um sistema capaz de lidar com os dilemas inerentes à natureza humana. Uma das primeiras tentativas que buscou explicar como deveríamos viver em sociedade foi a ética de Aristóteles (384-322 a.C.). Na sua obra *Ética a Nicômaco* (aproximadamente 325 a. C.), um dos livros clássicos e mais influentes da filosofia moral, ele propôs uma ética que fosse voltada para o bem viver e agir do indivíduo na vida comunitária da pólis.

Aristóteles entendia o termo *ethos* como um conceito que se referia aos costumes e comportamento de uma sociedade. Esses costumes e comportamentos deveriam conduzir o homem a um padrão de excelência na maneira de agir. Desse modo, ele oferece-nos uma teoria acerca dos seres humanos e do que significa para eles prosperar: uma teoria que fundamenta bons conselhos acerca de como devemos viver bem a vida em sociedade (HOOFT, 2013, p. 77). Assim, viver na comunidade de acordo com os padrões de excelência que estabelecemos significa ser virtuoso, para Aristóteles.

A sua abordagem ficou conhecida como “ética das virtudes”, pois dava papel de destaque às virtudes humanas. Para Aristóteles, a virtude é uma disposição interna, ao invés de um mero sentimento. É ela que nos torna bons como seres humanos, na medida em que faz desempenhar bem as nossas funções na vida social. Nesse sentido, a noção de caráter tornou-se um elemento central para a ética das virtudes, isto é, as ações de um agente como expressão seu caráter. Por isso que o foco da ética das virtudes é o próprio agente, tendo em vista que ele seria o principal responsável moralmente pela ação, numa dada situação particular. Para Aristóteles, a principal questão era “como devemos viver bem?”, e não “qual a coisa moralmente certa a se fazer ou moralmente errada a se evitar?”.

De acordo com Michael Slote (1992), a ética das virtudes trabalha com dois elementos essenciais. Primeiro, diferente dos termos *deônticos* como “*moralmente certo*”, “*deve*” e “*errado*”, por exemplo, a ética das virtudes utiliza termos *aretáicos* como “*bom*” e “*excelente*”. Segundo, a sua ênfase está na avaliação ética do *agente* e seus *motivos e traços de caráter* que o conduzem à escolha do seu ato. Assim, para uma abordagem baseada na ética das virtudes, não existem regras e deveres previamente determinadas que alguém deve seguir para tomar uma decisão.

Entretanto, com o passar dos séculos, a ética aristotélica acabou sendo negligenciada, como analisaremos com maiores detalhes no decorrer deste trabalho. A abordagem focada na virtude humana foi abandonada na ética contemporânea. A ética das virtudes acabou, portanto, sendo substituída por outras teorias éticas que foram surgindo, principalmente as teorias *deontológica* e *utilitarista*.

Nesse aspecto, os debates filosóficos, no campo da ética e da moral¹, nos últimos séculos centralizaram-se em torno dessas duas teorias éticas principais. O deontologismo diz que existem deveres os quais os agentes morais precisam aplicar em toda e qualquer situação em que se encontrarem. Uma ética fundada no dever tem normas rígidas que exprimem obrigações para que os agentes guiem seu comportamento. Portanto, a ideia fundamental de uma ética deontológica é a de que ela tem uma natureza mais legalista, isto é, a moral é considerada como um tipo de legislação. Já para a ética utilitarista, o valor da ação moral visa produzir o maior bem possível para a maior quantidade de pessoas possíveis. Para a ética utilitarista, é a consequência de nossas ações que determinará se ela foi boa ou não, ou seja, o valor da ação moral deve ser avaliado em função das consequências que ele produziu no que

¹ Para efeito deste trabalho, embora os termos “ética” e “moral” não se confundam, eles estão estritamente relacionados e, portanto, serão considerados etimologicamente idênticos, a saber, um conjunto de princípios, normas e valores que regem à vida dos indivíduos na sociedade.

diz respeito à promoção do bem. Portanto, objetivo moral é alcançar a máxima felicidade, ou seja, no caso da versão hedonista da teoria, o maior prazer para o maior número de pessoas.

Apesar desses dois sistemas éticos, que têm suas diferenças, concentrarem hoje em dia a maior parte das reflexões sobre o comportamento humano, eles compartilham um ponto em comum, a saber, o foco no ato do agente. Como diz Marco Zingano:

A perspectiva deontológica avalia o ato em direção ao que é anterior, investigando em que princípios o ato estava baseado, buscando verificar quais regras o ato estava seguindo; o consequencialismo, por sua vez, avalia o ato em direção ao que é posterior, perguntando pela natureza de seus resultados. Ambas, porém, a despeito de suas diferenças, são éticas centradas na avaliação dos atos que fazemos. (ZINGANO, 2013, pp. 28-29)

Não obstante, a partir de meados do século XX, com a crescente insatisfação com essas teorias éticas dominantes, que não visou explorar aqui, pôde se constatar o ressurgimento de uma ética da virtude aristotélica, que contrasta com as duas perspectivas teóricas até então dominantes. Assim, a ética das virtudes aristotélicas ressurgiu como uma terceira grande leitura do fenômeno moral (ZINGANO, 2013, p. 30). Com efeito, ela pode ser considerada uma das principais éticas normativas da atualidade (HURSTHOUSE, 2016).

Inquestionavelmente, o renascimento do interesse por uma ética baseada nas virtudes humanas é atribuído ao artigo² seminal de Anscombe “*Modern Moral Philosophy*” (Filosofia Moral Moderna). O principal alvo da sua crítica foi a filosofia moral moderna do seu tempo. Ela mostrou que ética contemporânea negligenciou as virtudes, o que a impossibilitou de dar respostas adequadas para os dilemas morais, de acordo com ela. O trabalho de Anscombe teve papel importante porque ela diagnosticou esse problema da filosofia moral do seu tempo (TEICHMANN, 2008, p. 108).

Deve-se salientar que Anscombe não procurou descrever todos os aspectos da ética das virtudes aristotélica no seu artigo. A sua preocupação, ao abordar o assunto, foi com a filosofia moral do seu tempo que, para ela, era incapaz de oferecer respostas adequadas no que diz respeito à motivação moral do agente (BAIER, 1988, p.127). Assim, ela procurou apontar as deficiências das teorias éticas do seu tempo, mostrando a escassez de uma ética que fosse voltada para o caráter do indivíduo, ao invés de regras e normas.

Gertrude Elizabeth Margaret Anscombe (1919-2001) foi uma filósofa irlandesa, de tradição católica, que chegou a ocupar uma cadeira de professor em Cambridge, onde se aposentou em 1986. Ela fez grandes contribuições não apenas no campo da ética, mas

² O artigo de Anscombe foi publicado originalmente no “*The Journal of the Royal Institute of Philosophy*”, em janeiro de 1958.

também no campo da política, religião, filosofia da mente, metafísica, lógica e linguagem. A sua obra *“Intention”*, sobre a teoria da ação, é um dos clássicos da filosofia do século 20 (DRIVER, 2018, 4). Também foi aluna de Wittgenstein, chegando inclusive a traduzir suas principais obras, dentre elas, as *“Investigações Filosóficas”*. Ela foi muito influenciada pelo seu pensamento (DIAMOND, 2001, p. 74).

Anscombe, que não tinha medo de polêmicas, ganhou notoriedade entre os filósofos profissionais do seu tempo por seu modo de escrever filosofia. Seus artigos foram influenciados por seu pensamento sempre intolerante com as injustiças e atos desumanos da sociedade. Para quem a conhecia, ela tinha uma grande capacidade de apontar a hipocrisia intelectual dos filósofos (TEICHMANN, 2008, p. 126). Para ela, a filosofia moral, depois da segunda guerra mundial, começou a ensinar que uma ação poderia ser “moralmente boa”, não importasse a censura que ação feita poderia merecer receber (ANSCOMBE, 1981, pp.70-1).

Um fato controverso e marcante em sua vida aconteceu na universidade de Oxford, em 1956, quando o Presidente dos Estados Unidos, na época, Harry Truman, foi aplaudido e recebeu um título honorífico pela sua decisão de ordenar o bombardeio, em 1945, nas cidades de Hiroshima e Nagasaki, na Segunda Guerra Mundial. Para que a guerra chegasse ao fim e mais vidas fossem poupadas posteriormente, centenas de vidas japonesas foram sacrificadas devido ao bombardeio. Ela foi uma das poucas pessoas que se opuseram à premiação. Para Anscombe, escolher matar um inocente como meio para um determinado fim será sempre assassinato, que é uma das piores ações humanas (ANSCOMBE, 1981, p.64)³. Nesse sentido, Richter diz que, para Anscombe, isso foi um assassinato em massa, o que a motivou a desenvolver o seu trabalho no campo da filosofia moral (RICHTER, 2017).

Com efeito, o artigo de Anscombe foi, notadamente, responsável por iniciar essa discussão contemporânea. Ele exerceu, reconhecidamente, uma grande influência e serviu como fonte de inspiração para um estudo fundamentado na ética das virtudes (IRWIN, 2006, p. 325). Trata-se da primeira maior tentativa de chamar a atenção, na filosofia moral recente, para as vantagens de centrar a ética sobre as virtudes dos indivíduos em vez dos atos (ZAGZEBSKI, 1996, p. 17). Esse artigo é certamente creditado como a principal causa da reaparição de uma ética baseada na virtude em vez das regras e resultados (HALDANE, 2000). Portanto, “O ressurgimento do interesse pela teoria da virtude aristotélica é amplamente atribuído à discussão das virtudes oferecidas por Anscombe no artigo ‘Filosofia

³ O artigo “Mr. Truman’s Degree” foi publicado originalmente em 1956.

Moral Moderna”⁴. (RICHTER, 2013, p. 57, tradução nossa). Portanto, o artigo de Anscombe teve, claramente, um impacto no desenvolvimento do estudo sobre virtudes éticas (DRIVER, 2018, 5.1).

Contudo, a despeito da relevância do seu artigo na discussão contemporânea, não é totalmente claro o que Anscombe pretendia dizer com ele em suas entrelinhas. A compreensão do seu artigo é difícil. Seu trabalho é composto de pressuposições e imprecisões que dificultam a sua análise em determinados pontos. Anscombe parece que não perdia tempo com apresentações e muitas explicações ao abordar algum problema filosófico. Assim, essa dificuldade em entender seus escritos parece ser sua marca.

Por conseguinte, a justificativa para este trabalho monográfico surge da necessidade de se buscar uma melhor compreensão do que Anscombe pretendia dizer no seu artigo. Dada a sua relevância para a filosofia moral, este trabalho tem por objetivo geral fornecer uma espécie de chave de leitura do artigo “Filosofia Moral Moderna”. Entretanto, reconhecendo a dificuldade desse texto, este trabalho não tem o objetivo de expor exhaustivamente todas as ideias de Anscombe no seu artigo. O tempo e o espaço não permitiriam essa árdua tarefa.

Portanto, pretendo, neste trabalho monográfico, expor as teses levantadas por ela de maneira contextualizada, buscando deixar mais claro o que Anscombe pretendia dizer com elas. Assim, buscarei oferecer, em linhas gerais, uma visão mais elucidativa dos principais pontos abordados por ela no seu artigo a fim de auxiliar os estudantes e as pessoas interessadas no tema.

Antes de tudo, é preciso sabermos o que Anscombe estava criticando no seu artigo. Assim, os principais objetos da crítica Elizabeth Anscombe à filosofia moral moderna foram: a distinção entre os juízos de fato e os juízos normativos; o conceito legalista de moralidade e a ética consequencialista. Esses objetos da sua crítica fundamentaram a elaboração de três teses principais que ela apresenta no início do seu artigo. Ela escreve:

A primeira, que não nos é proveitoso fazer filosofia moral na situação presente; essa empreitada deve ser deixada de lado pelo menos até dispormos de uma filosofia adequada da psicologia, de que conspicuamente carecemos. A segunda, que os conceitos de obrigação e dever – obrigação *moral* e dever *moral*, digo -, do que é *moralmente* certo ou errado e do sentido *moral* de ‘deve’ têm de ser abandonados, se isso for psicologicamente possível, visto serem remanescentes, ou derivados de remanescentes, de uma concepção anterior de ética que, no geral, não sobrevive, sendo apenas perniciosos sem ela. E a terceira, que as diferenças entre os renomados

⁴ Original: The resurgence of interest in Aristotelian virtue theory is widely attributed to the discussion of virtues offered by Anscombe in “Modern Moral Philosophy.”

escritores ingleses em filosofia moral, de Sidgwick até o presente, são de pouca importância⁵ (ANSCOMBE, 2010, p.19; 2006, p. 158).

Assim sendo, no segundo capítulo, mostrarei o contraste entre a ética aristotélica e a filosofia moral moderna, de acordo com Anscombe. Esse contraste seria resultado de uma lacuna conceitual entre a ética antiga e a ética contemporânea, que, segundo Anscombe, seria a fonte dos problemas existentes na filosofia moral do seu tempo. Assim, esse capítulo é fundamental porque expõe o pano de fundo contextual no qual as objeções de Anscombe à filosofia moral estão situadas.

No terceiro capítulo, mostrarei a objeção de Anscombe à teoria moral de David Hume. Tentarei explicitar que a crítica de Anscombe a Hume foi importante porque deu origem a reflexões filosóficas no que diz respeito a uma filosofia da psicologia. Na sua primeira tese, Anscombe busca demonstrar que não era proveitoso fazer filosofia moral no presente tempo. Pretendo mostrar que ela não está propondo o abandono da filosofia moral, mas defendendo que enquanto não se tiver uma filosofia da psicologia que leve em consideração os aspectos internos dos homens, como suas intenções e motivações no agir, ela continuará inútil.

No quarto capítulo, falarei sobre a objeção aos conceitos legalistas de moralidade que são conceitos que estão vinculados a um legislador. Nessa sua segunda tese, Anscombe tenta sustentar que se deve abandonar os conceitos como *dever moral*, *obrigação moral*, bem como o que é moralmente certo e errado, tendo em vista que são remanescentes de uma concepção ética anterior, o que fez deles ininteligíveis em seu uso cotidiano. Ainda pretendo mostrar brevemente como esses conceitos evoluíram historicamente, segundo a tese de Anscombe.

No quinto capítulo, abordarei a objeção ao consequencialismo. Mostrarei a terceira tese de que os escritos filosóficos sobre a moral produzidos em seu tempo, desde Henry Sidgwick, não têm importância teórica, para Anscombe. Demonstrarei que ela busca afirmar que as consequências de um ato não podem ser a fonte de valor moral da ação humana, como defende o consequencialismo. Por último, mostrarei como Anscombe tenta sustentar que existe uma distinção entre as consequências meramente previstas e as consequências pretendidas de determinada ação. Para ela, como veremos, o consequencialismo pode levar pessoas a cometer injustiças na sociedade por não considerar as intenções do agente, bem como por ser uma ética extremamente convencional que se baseia em padrões da sociedade.

⁵ Usarei nas citações diretas a tradução de Paulo Fernando Tadeu Ferreira encontrada no livro “Sobre a ética nicomaqueia de Aristóteles”, textos selecionados, organizado por Marco Zingano (2010). Para efeito deste trabalho, cito a referência conforme a paginação do livro de Marco Zingano seguida do ano e página do texto original do livro da Anscombe (2006).

2 O CONTRASTE ENTRE A ÉTICA ARISTÓTELICA E A FILOSOFIA MORAL MODERNA

Neste capítulo, mostrarei que Anscombe tenta demonstrar que a história da ética, no Ocidente, desde Aristóteles tem sido marcada por uma filosofia moral que negligenciou a ética aristotélica, fundada na noção de virtude, em favor de uma ética fundada na noção de dever. O resultado é que a concepção moderna de moralidade não encontra mais expressão conceitual em Aristóteles. Anscombe tenta provar esse fato ao fazer um breve levantamento das raízes históricas de como essa distância entre a ética antiga e a ética contemporânea se estabeleceu e se perpetuou durante os séculos.

Um aspecto que é claramente observado no trabalho de Elizabeth Anscombe sobre ética, desde o início, é que ele é destacado por criticar o modo de pensamento dominante da sua época. Ela chamou a atenção para as suposições questionáveis características da filosofia moral, como vinha sendo ensinada e pensada (DIAMOND, 2001, p. 74). A ética há muito tempo se preocupava com questões relacionadas ao modo de agir certo ou errado. Os filósofos morais, sobretudo do período moderno, estiveram interessados na formulação de princípios geradores de dever e obrigação. Ao divergir sobre essa maneira de fazer ética, a filosofia moral de Anscombe é certamente motivada em grande parte pelo desejo de apontar o que estava errado, sobretudo no que diz respeito às tendências e aos pensamentos dominantes da época (TEICHMANN, 2008, p. 84).

Além da sua intolerância e inflexibilidade com tudo aquilo que fosse injusto e maldoso, Anscombe também era muito corajosa e firme em suas críticas. Isso ficou bastante explícito, no seu artigo, com as duras críticas às principais éticas normativas da sua época. Ela acusou os filósofos moralistas de serem rasos em suas descrições normativas sobre fatos da natureza humana, que seria muito complexa para ela. Assim, um dos problemas encontrados nos escritos desses autores é que suas teorias éticas seriam desprovidas de um conteúdo normativo relevante, como era o caso da ética do dever e do utilitarismo (ANSCOMBE, 2006, p. 161). Desse modo, a sua principal acusação nesse artigo é que as teorias morais, em suas abordagens, não têm fundamento capaz de orientar as ações humanas (DRIVER, 2018, 5.1).

Diante disso, Anscombe tenta explicitar que essa falta de fundamento, encontrada na filosofia moral moderna do seu tempo, estaria relacionada com o abandono da ética da virtude aristotélica por parte dos filósofos morais, visto que, em todo o seu artigo, ela faz comparações entre esses autores e Aristóteles. Outra evidência dessa sua demonstração é que, ao apresentar as três principais teses que defende em seu artigo, a saber, a inutilidade de se

fazer filosofia moral no presente tempo, a incoerência dos conceitos legalistas de moralidade e a irrelevância teórica dos moralistas ingleses desde Sidgwick, ela, imediatamente, aponta para o contraste entre essa filosofia moral moderna e a ética de Aristóteles. Ela afirma: “Quem quer que tenha lido a *Ética* de Aristóteles e algo da filosofia moral moderna deve haver notado os enormes contrastes entre ambos” (ANSCOMBE, 2010, p. 19; 2006, p. 158). Esse contraste para ela é explícito. Ele, portanto, seria facilmente percebido por qualquer leitor, minimamente interessado no assunto, que já tivesse lido a ética de Aristóteles e algo da filosofia moral moderna.

Anscombe percebeu um fato histórico e notório, a saber, uma incompatibilidade entre a filosofia moral do seu tempo e a ética aristotélica. Esse contraste, fruto dessa incompatibilidade, diz respeito, sobretudo, a uma mudança conceitual. Ela tenta demonstrar que esse contraste parece ter sido percebido principalmente em relação ao termo “moral”, que havia ganhado um status de reprovação moral na filosofia moderna. Ela diz: “Os conceitos preeminentes entre os modernos parecem estar ausentes ou, pelo menos, ocultos ou em um longínquo pano de fundo em Aristóteles” (ANSCOMBE, 2010, p.19; 2006, p.158). Esse fato, portanto, apontou para uma ruptura histórica entre os conceitos usados por Aristóteles e os autores da filosofia moral do seu tempo.

Nesse sentido, para Anscombe, a maneira de pensar a ética, em termos aristotélicos, não é mais presente na modernidade, isto é, o que era central para Aristóteles, no que diz respeito às questões que envolviam o comportamento humano, havia perdido espaço na filosofia moral moderna. A ética acabou incorporando um sentido moral especial, como ela diz, nas suas abordagens normativas. Ela passou a se preocupar com critérios de obrigação e dever moral, algo não visto na ética antiga. Aristóteles empregava o termo “deve”, por exemplo, com referência a bondade ou maldade, mas não nesse sentido moral especial que esses termos haviam recebidos na modernidade (IRWIN, 2006, p. 325).

Isso significa que o caráter do agente e suas motivações, que, para Aristóteles, eram relevantes na avaliação do seu ato, deixou de ser considerado. O foco da avaliação moral passou, assim, a se concentrar sobre a *ação* do agente, em vez do seu *caráter*. As ações do agente passaram a serem determinadas segundo o critério constituído por um conjunto de regras e princípios normativos que deveriam ser observados. Porém, para uma ética com foco na virtude, a noção de caráter é central. Para ela, o valor da ação moral está no caráter do agente. Nesse sentido, uma ética das virtudes aristotélica não estaria preocupada com conceitos deônticos, que dizem respeito àquilo que é moralmente certo ou errado, mas com conceitos que dizem respeito à excelência humana, como aquilo que é justo ou honesto.

Por exemplo, Aristóteles elaborou uma ética que tinha por finalidade a criação de uma doutrina que promovesse representações do bem viver e do bem agir para os seres humanos na pólis (WOLF, 2010, p. 11). Ele não procurou estabelecer uma lei moral para os cidadãos da Grécia Antiga, nem tampouco propôs uma teoria ética que descrevesse a maneira correta de agir moralmente. Aristóteles entendia o termo *ethos* como um conceito que se referia aos costumes e ao comportamento das pessoas em uma sociedade, como vimos na Introdução. O ser humano deveria, com seu conjunto de princípios e valores, buscar orientações sobre o modo de agir para viver uma vida boa e justa em sociedade. Esse deveria ser o padrão de excelência a ser alcançado pelo ser humano, segundo Aristóteles.

A sua teoria diz respeito ao que significa prosperar para os seres humanos, isto é, uma teoria que fundamenta bons conselhos acerca de como devemos viver bem a vida em sociedade (HOOFT, 2013, p. 77). A ética das virtudes, nesse sentido, está em divergência com a filosofia moral moderna fundada no dever. Dessa maneira, em outras palavras, enquanto a ética antiga estaria preocupada com como o ser humano deveria viver bem, a ética moderna estaria preocupada com como o ser humano deveria agir moralmente da maneira mais correta possível, para Anscombe.

Assim, de acordo com ela, aquilo que Aristóteles considerava como uma falha de caráter, pelo fato de o indivíduo não conseguir realizar uma boa ação, ganhou um status de reprovação moral na filosofia moral moderna. Anscombe busca explicitar que “não podemos, portanto, procurar em Aristóteles nenhuma elucidação do modo moderno de falar em obrigação, bem etc. ‘morais’” (ANSCOMBE, 2010, p. 20; 2006, p. 159). Para ela, Aristóteles não tinha em mente essas concepções de dever e obrigação moral. Isto é, o termo “moral” no seu sentido aristotélico não era mais adequado no sentido que havia ganhado no seu uso moderno.

Além disso, esse contraste conceitual entre a ética aristotélica e a ética moderna, para Anscombe, acabou sendo mantido por vários filósofos morais, que, na elaboração das suas teorias, reproduziram e mantiveram essa mudança conceitual problemática em suas ideias, cometendo, assim, erros que impossibilitaram qualquer esperança de se obter alguma solução para esse contraste (ANSCOMBE, 2006, p. 159). Para sustentar seu argumento, ela faz referência a alguns filósofos morais e busca demonstrar historicamente como suas teorias, que ela rejeita, aumentaram a lacuna existente entre a filosofia moral moderna e a ética de Aristóteles. Ao demonstrar isso ela também lança luz sobre um modo de pensar e fazer ética que havia se tornado habitual e costumeiro.

Na tentativa de afirmar seu ponto de vista, Anscombe faz alusão, no seu artigo, ao filósofo moral e Bispo de Durham, Joseph Butler (1692-1752), que enaltecia a consciência humana em detrimento das possíveis consequências das suas ações (ANSCOMBE, 2006, p. 159). Para Butler, a consciência de cada ser humano seria a única responsável capaz de orientar as suas ações. Em outros termos, ela seria responsável por determinar aquilo que é certo ou errado num ato. Essa concepção da natureza humana em Butler é aparentemente individualista, o que o colocaria numa posição contrária à de Aristóteles, que levava em consideração a estrutura social onde o indivíduo estava inserido (MACINTYRE, 2005, p. 106).

Outro filósofo moral, alvo das críticas de Anscombe, foi Kant e o seu conceito de autolegislação. De acordo com Anscombe, ele não poderia ser uma fonte de obrigação moral, tendo em vista que a ideia de um agente criador de normas morais para si próprio seria algo absurdo (ANSCOMBE, 2006, p. 160). A ideia fundamental de Kant, na sua filosofia moral, é a noção do agente racional como um ser que se autogoverna, isto é, todo ser racional é um membro capaz de criar suas próprias leis morais. Para Kant, assim, as normas morais não podem ser extraídas da experiência nem impostas por um agente externo.

Segundo Kant, “todos os conceitos morais têm sua sede e origem completamente *a priori* na razão” (KANT, 2011, p. 48). A moralidade não seria baseada nas experiências humanas, mas fundamentada pela razão *a priori*. Isso apenas seria possível devido à noção de autonomia do ser racional. “Kant sustenta que somente a autonomia de uma vontade racional pode ser o fundamento de obrigações morais” (WOOD, 2008, p.172).

Essa autonomia racional, constituída pela própria razão humana, seria legisladora, ou seja, capaz de prescrever deveres e obrigações que estariam vinculados ao próprio agente. Como a moralidade não pode ser julgada por alguma autoridade exterior ao agente, logo, segundo Kant, o próprio agente seria o autor de uma lei moral que o guiaria a tomar decisões. Para Kant, “o homem não poderia ser um simples objeto da legislação universal imposta pela lei moral; é necessário, pois, que seja ele próprio o seu autor. Não podendo receber a sua lei de fora, é preciso que ele imponha a si mesmo” (PASCAL, 1977, p. 124).

Não obstante, para Anscombe, essa ideia de impor uma lei a si mesmo seria problemática, pois “o conceito de legislação requer um poder superior da parte do legislador” (ANSCOMBE, 2010, p. 20; 2006, p. 160). Isto é, o conceito de legislação, para ela, exige a necessidade de que o legislador seja mais poderoso do que o legislado. Anscombe parece sugerir, com isso, que o problema com essa ideia kantiana diz respeito ao fato de que não se pode punir a si mesmo por infringir as próprias leis (TEICHMANN, 2008, p. 109).

Dessa forma, o problema com a ética de Kant, segundo Anscombe, não é que ela seja desumana ou injusta, mas algo ilógico ou absurdo, visto que Kant considera o agente como tendo liberdade de ação enquanto que ao mesmo tempo é obrigado ou tem o dever de cumprir a lei imposta. Se os imperativos categóricos ordenam a todos os agentes racionais a obedecerem às leis universais imposta por eles, como ficaria a responsabilidade de um agente numa determinada ação se ele não tem liberdade de escolha, mas deve agir por dever? Para Anscombe, portanto, isso parece ser incoerente para servir como guia de ação.

Portanto, como alguém que estaria interessada numa ética baseada nas virtudes humanas, essa noção de autolegislação certamente é rejeitada pela Anscombe. A ética kantiana, com suas *máximas universalizáveis*, é muito rígida, permitindo pouca ou nenhuma exceção nas escolhas que o agente deve tomar em cada caso. Com efeito, a ética kantiana seria incompatível com uma ética focada nas virtudes humanas, que levaria em consideração as circunstâncias e o contexto em que o agente se encontra no momento da ação. Assim, “o que quer que você faça ‘para si mesmo’ pode ser admirável, mas não é legislação” (ANSCOMBE, 2010, p. 34; 2006, p. 175). Nesse sentido, para Anscombe, o grande problema parece ser que dificilmente alguém seria capaz de criar suas próprias regras que fossem capazes de o conduzir a uma ação virtuosa.

Além de esclarecer o problema com a consciência humana e a autolegislação kantiana, Anscombe ainda buscou demonstrar o problema com o conceito de prazer nos escritos de filósofos utilitaristas como Bentham e Mill. Para esses autores, “a felicidade é tudo que importa, e a felicidade simplesmente consiste no prazer e na ausência de dor” (MULGAN, 2012, p.35). De acordo com essa ética hedonista, a ação do indivíduo seria direcionada pela maximização do prazer como um fim. Para um utilitarista, nossas ações são avaliadas pela quantidade de felicidade e prazer que elas são capazes de produzir⁶. O prazer seria o bem fundamental de todo ser humano. Todavia, o conceito de prazer entendido pela ética utilitarista seria incompatível com a ética aristotélica, segundo Anscombe, pois o prazer não é um bem em si, algo a ser buscado acima de tudo.

Um ser humano virtuoso não agiria apenas em busca do prazer, mas com prazer, pois este jamais poderia ser o fim da ação virtuosa, mas sim a boa ação acompanhada de um prazer natural e moderado. Segundo Aristóteles, “o prazer próprio a uma atividade digna é bom, e o prazer próprio a uma atividade indigna é mau, assim como os apetites que têm objetos nobres são louváveis e os que têm objetos vis são culpáveis” (1175b27-30). Para ele, o prazer exerce

⁶ Mill entendia a felicidade como sinônimo de prazer (Mill *apud* Mulgan, 2012, p.35).

um papel importante na formação do caráter e na regulação de nossas ações morais, pois uma vida virtuosa está relacionada aos prazeres e às dores. O prazer próprio de uma atividade séria é algo virtuoso. Assim, o ser humano virtuoso apreende e deseja corretamente o que é bom e o que é bom é algo prazeroso.

Desse modo, Anscombe faz um breve relato histórico desses filósofos morais mostrando a incompatibilidade entre eles devido a essa lacuna conceitual. Ela tenta demonstrar como suas teorias morais mantiveram esse contraste no que diz respeito ao modo de pensar eticamente que, no seu tempo, se encontrava distante de Aristóteles. Entretanto, apesar da caracterização da ética e do pensamento aristotélico estarem ausentes, a estrutura conceitual sobreviveu com o tempo, de acordo com Anscombe, permanecendo, assim, os termos, mas não o seu sentido original proposto. O sentido novo dos termos, que ela chama de especial, e que ficou conhecido como conceitos legalistas, será investigado no terceiro capítulo.

Portanto, Anscombe busca sustentar que os problemas encontrados nos escritos desses autores seriam fruto dessa grande lacuna conceitual existente entre a filosofia moral do seu tempo e a ética de Aristóteles, o que teria impossibilitado uma caracterização geral dos conceitos segundo a ética da virtude (ANSCOMBE, 2006, p. 178). Ela procura mostrar que apenas por meio de uma caracterização desses conceitos, à luz de uma perspectiva aristotélica, é que seria possível oferecer uma solução para esses desacordos no que diz respeito a fazer ética, no seu tempo, distante de um quadro estrutural do pensamento aristotélico.

Assim sendo, ao tentar explicitar a natureza filosófica do problema conceitual entre a ética antiga e a ética contemporânea, bem como um esboço histórico entre elas, Anscombe afirma que as virtudes humanas haviam sido negligenciadas na filosofia moral do seu tempo. Portanto, em conformidade com seu pensamento, podemos concluir que, se a sua pretensão é que ética das virtudes seja renovada na ética contemporânea, é imprescindível que alguns conceitos usados por Aristóteles como “phronesis” e “eudaimonia” sejam reavivados, por exemplo. Contudo, além de não aprofundar esse ponto, ela não parecia otimista que essa lacuna pudesse ser superada no seu tempo.

Além do mais, um ponto ainda merece destaque. Ao apontar os problemas da filosofia moral do seu tempo e criticá-los, o artigo de Anscombe contribuiu, positivamente, para reascender as discussões acerca da ética das virtudes contemporânea. Primeiramente, ao tentar demonstrar as falhas das teorias normativas dominantes da sua época comparando-as com a ética aristotélica, ela despertou o interesse dos eticistas nesse tema, o que resultou, assim, num maior entendimento acerca da ética das virtudes, até então negligenciada.

As objeções de Anscombe às teorias de Hume, Kant, Butler, Mill e Sidgwick, como veremos, foram uteis por lançar maior luz sobre a ética das virtudes de Aristóteles por meio da análise de algumas semelhanças e, sobretudo, das diferenças entre essas teorias. Desse modo, a comparação entre Aristóteles e os filósofos morais modernos tornou-se um método importante para os estudos contemporâneos sobre a ética de aristotélica (IRWIN, 2006, p. 323).

Por conseguinte, a ética de Aristóteles passou a ocupar, na época atual, um lugar de destaque nos estudos da filosofia moral. A sua ética das virtudes, desde então, tornou-se uma das principais éticas normativas da atualidade, ao lado das abordagens consequencialista e deontológica (HURSTHOUSE, 2016). A sua teoria da virtude acabou sendo introduzida na lista das outras teorias éticas dominantes graças ao trabalho feito por Anscombe (RICHTER, 2013, p. 1). Com efeito, as questões sobre o caráter pessoal ganharam um lugar de destaque na ética.

Em segundo lugar, Anscombe, ao explorar esses contrastes e fazer suas objeções a outras éticas normativas, que, para ela, além de serem ininteligíveis e desprovidas de fundamento, seriam responsáveis por incentivar atos injustos e maldosos na sociedade, como veremos em outros capítulos, acabou gerando um certo desgosto com as teorias éticas deontológicas e utilitaristas predominantes. O seu artigo, portanto, consolidou uma crescente insatisfação com essas teorias (HURSTHOUSE, 1, 2016). O resultado é que, atualmente, as críticas e objeções ao utilitarismo e ao consequencialismo têm se tornando cada vez mais comuns (DRIVER, 2001). Apesar da ética das virtudes ainda precisar ser melhor esclarecida, existe um descontentamento com as teorias éticas contemporâneas dominantes (SLOTE, 1992).

Portanto, Anscombe parece sugerir que o problema com a filosofia moral moderna é que suas teorias morais tornaram-se inconsistentes devido ao abandono da concepção de ética aristotélica e ainda permaneceram fazendo uso da estrutura e dos termos pensados por Aristóteles. Desse modo, os capítulos subsequentes dessa monografia pretendem aprofundar as consequências resultantes desse abandono, bem como as principais objeções de Anscombe, a saber, o seu problema com a teoria da motivação de Hume, o problema da ética consequencialista e a ininteligibilidade dos conceitos legalistas de moralidade.

3 A OBJEÇÃO À TEORIA MORAL DE DAVID HUME

Neste capítulo abordarei a primeira tese de Anscombe, de que a filosofia moral do seu tempo não poderia ser feita de maneira proveitosa sem o desenvolvimento prévio de uma filosofia da psicologia adequada. Para tentar sustentar sua tese, Anscombe apresenta o famoso argumento de Hume sobre a relação entre “é” e “deve” demonstrando as implicações conceituais dessa relação para a filosofia moral como veremos. Apesar da sua discussão sobre essa tese pecar pela falta de clareza, as reflexões de Anscombe sobre esse tópico da filosofia da psicologia estimularam, posteriormente, o interesse de outros autores por temas como ação humana, intenção, razão prática, motivos e desejos (DIAMOND, 2001, p.74). Pretendo mostrar que Anscombe não está propondo o abandono da filosofia moral, mas defendendo que ela continuará irrelevante enquanto não se tiver uma filosofia da psicologia que leve em consideração os aspectos internos dos homens, como suas intenções, por exemplo.

Inicialmente, para demonstrar sua tese, Anscombe afirma que as considerações filosóficas de David Hume, no que diz respeito à natureza do juízo moral e o seu papel na orientação das ações humanas, conduzem a problemas muito profundos (ANSCOMBE, 2006, p.161). Para ela, Hume foi o responsável por perceber o problema da ininteligibilidade no uso de palavras que promovem juízo moral, como por exemplo, “deve” “precisa de” “obrigado a”, fora de uma base religiosa como pressuposto. Contudo, ele não foi capaz de apontar uma solução eficaz para esse problema que ele mesmo percebera.

A teoria da motivação humana de Hume ficou conhecida como o *modelo desejo-crença*. Segundo esse modelo, a maneira adequada de explicar qualquer ação humana intencional está sempre relacionada a uma crença e um desejo. Quando se afirma que uma crença e um desejo estão sempre relacionados, estamos reconhecendo que a crença e o desejo, juntos, constituem uma razão motivadora para determinar a ação de um agente (SMITH, 1994, p. 92). Nesse caso, essa relação entre desejo e crença não seria de forças motivacionais equivalentes. A fonte de um desejo é sempre mais relevante, enquanto que a crença seria apenas um meio para conduzir à ação. Para Hume, o modelo desejo-crença considera que os juízos normativos, sem um desejo anterior, nunca poderiam fornecer uma razão para ação humana.

Segundo Hume, o pensamento e o entendimento humano sozinhos não são capazes de determinar os limites daquilo que é certo ou errado, do que é virtuoso ou vicioso. Ele diz, “como as operações do entendimento humano se dividem em dois tipos, a comparação de ideias e as questões de fato, se a virtude fosse descoberta pelo entendimento, teria de ser

objeto de uma dessas operações” (HUME, 2009, p. 503). Se as questões relativas ao campo da moralidade fossem determinadas pelo entendimento humano, elas precisariam passar necessariamente por uma dessas duas operações, coisa que, segundo ele, não é possível, pois a razão humana é considerada incapaz para fazer julgamentos morais.

Seguindo sua ideia, como a base das normas morais são os nossos sentimentos, como empatia e afeto, uma pessoa virtuosa seria aquela que demonstra sentimentos de empatia e preocupação pelos outros. Deste modo, o fundamento da moralidade não seria objetivo, mas subjetivo, pois a virtude consistiria em viver em harmonia com os nossos sentimentos, e não em obedecer a alguma lei moral (HOOFT, 2013, p. 131). Assim, a moralidade seria apenas uma questão de sentimentos subjetivos de agrado ou desagrado que se manifestam nos seres humanos.

Ainda de acordo com o entendimento de Hume, se a razão não pode ser um princípio ativo, qual seria o seu papel, então, no campo da moralidade? A razão seria apenas uma faculdade que se limitaria a fornecer, para as ações, aquilo que seria verdadeiro ou falso no que diz respeito às “questões de fato” e às “relações de ideias”. A razão apenas desperta a paixão ao nos informar sobre a existência do objeto dessa paixão e nos orienta fornecendo os meios necessários de exercê-la (HUME, 2009, p. 499). Hume esclarece que a razão não pode influenciar a conduta moral porque, segundo ele, ela não pode ser um princípio ativo como a consciência moral.

Para Hume, a razão fornece apenas a possibilidade de julgar os meios adequados para um fim desejoso. Ela torna-se, assim, incapaz de julgar a bondade ou a maldade de uma ação (CORTINA & MARTÍNEZ, 2005, p. 67). Declarar que uma ação é maldosa seria apenas expressar um sentimento ou uma sensação de censura quando a percebemos. Em consonância com Hume, “o teste pelo qual distinguimos os sentimentos morais dos imorais é a conformidade desses sentimentos com o nosso sentimento mais geral de empatia para com outros e a nossa preocupação com eles” (HOOFT, 2013, p. 131).

O entendimento de Hume é o de que a natureza do juízo moral não pode ser cognitiva, isto é, os juízos morais não são crenças que oferecem razão ou motivo para agirmos. Pelo contrário, ele defende que os juízos morais são de natureza puramente emotiva, ou seja, baseados em paixões e desejos. A filosofia moral de Hume evidencia que a razão não pode ser por si só um motivo que influencia nossa conduta, mas é o senso moral que constitui a base (epistemológica) das propriedades morais (RAWLS, 2005, p. 31).

Portanto, na sua teoria moral, Hume procurou fornecer uma justificação para as ações humanas. Essa justificação moral não poderia ser dada por bases suspeitas, como a razão

humana ou os postulados metafísicos. Nada externo poderia exercer influência sobre o agente. Dessa maneira, seguindo Hume, as questões de fato não poderiam ser a base para a moralidade. Com isso ele está afirmando que não podemos saber, através do entendimento humano, se uma conduta moral estaria certa ou errada.

Nesse sentido, quando ele afirma que a razão seria incapaz de produzir ou justificar ações morais ele está fazendo uma distinção entre *juízo de fato* e *juízo de valor*. A verdade acerca das questões de fato não poderia ser a base para a moralidade, um juízo factual não poderia estabelecer um juízo normativo. Nesse caso, seria ilegítimo inferir julgamentos morais a partir de julgamentos factuais. Hume afirma na sua passagem clássica sobre essa transição de um “é” para “deve”:

Em todo sistema de moral que até hoje encontrei, sempre notei que o autor segue durante algum tempo o modo comum de raciocinar, estabelecendo a existência de Deus, ou fazendo observações a respeito dos assuntos humanos, quando, de repente, surpreendo-me ao ver que, em vez das cópulas proposicionais usuais, como *é* e *não é*, não encontro uma só proposição que não esteja conectada a outra por um *deve* ou *não deve* (HUME, 2009, p. 509).

Hume demonstra que essa transição é problemática pois nenhuma conclusão sobre o que deveria ser feito ou deixar de ser feito poderia ser validamente inferida de premissas factuais como “é” e “não é”. Para Hume, essa implicação lógica seria problemática por não ser possível, segundo ele, extrair um juízo moral de sentenças meramente proposicionais. Sentenças proposicionais expressariam apenas algum conhecimento acerca do que é, mas isso nada poderia dizer acerca do que deveria ser o caso. Uma declaração sobre o que “é” expressa uma crença e, portanto, não poderia por si só motivar ações morais, enquanto que uma declaração sobre o que “deve ser” é um guia de ação. Isto significa que qualquer crença ou conhecimento factual, seja o fato da crença em Deus ou um fato empírico qualquer, não é capaz de gerar um valor ou um dever, ou seja, fatos não podem por si só motivar ações humanas.

Ademais, quando Hume escreveu seu argumento sobre a transição de um “é” para um “deve”, ele não tinha em mente apenas a tradição racionalista, mas também as teorias éticas fundamentadas em preceitos teológicos ou religiosos. Para John Finnis (2011, p. 38) é provável que ele estivesse fazendo referência a autores como Joseph Butler ao apontar passagens em *Fifteen Sermons* (1726), Ralph Cudworth como sua obra *A Treatise concerning Eternal and Immutable Morality* (1731) e Samuel Clarke com sua obra *A Discourse concerning the Unchangeable Obligations of Natural Religion* (1732). Esses autores, em linhas gerais, defendiam que crenças morais poderiam fornecer razões para a ação humana.

Além disso, quando Hume afirmou que nenhum fundamento, além das paixões, poderia fazer distinções de cunho moral com o objetivo de normatizar a vida humana, ele desejava explicitar que as conclusões morais nas quais as pessoas se baseiam não poderiam ser fundadas em nada que a razão pudesse estabelecer. Para ele seria logicamente impossível que qualquer verdade factual genuína ou alegada pudesse fornecer uma base para a moralidade. Assim, ao fazê-lo, ele pretendia refutar uma ética com base tanto teológica quanto racionalista (MACINTYRE, 2005, p.109).

Anscombe, no seu artigo, abordou, particularmente, a tese empirista de que o significado de uma proposição deve ser dado por uma análise dela (TEICHMANN, 2008, p. 90). Para explicitar esse ponto, Anscombe, no seu artigo *Filosofia Moral Moderna*, oferece o exemplo do merceeiro. Referindo-se à teoria de Hume, ela diz:

Suponha-se que digo ao merceeiro “a verdade consiste *ou bem* em uma relação entre ideias, como 100 centavos = R\$ 1, *ou bem* em fatos, como: pedi batatas, tu as forneceste e cobraste o valor. Não se aplica, pois, a uma proposição como a que *devo* a você uma tal soma” (ANSCOMBE, 2010, p. 22; 2006, p. 161).

Esse exemplo é uma recapitulação resumida da história de um vendedor de batatas que ela já havia discutido em outro artigo, chamado “On Brute Facts”⁷. Esses fatos como “pedi batatas” e “você as forneceu” são chamados por ela de *fatos brutos* e estariam relacionados a outros fatos brutos como “eu devo uma quantia pelas batatas fornecidas”.

Para Anscombe, o ponto suscitado aqui é que se seguirmos o pensamento de Hume, do juízo factual de que pedi batatas ao merceeiro e ele as entregou na minha casa não decorreria um juízo normativo de que eu devo a ele uma tal quantia. Um “é” não implica um “deve”. A crença de que solicitei batatas e as recebi seria incapaz de motivar minha ação, para Hume. Se fosse possível extrair um juízo normativo de juízos meramente descritivos, seria razoável motivar-se para a ação apenas a partir de crenças particulares. Isso ocorreria porque o agente poderia usar suas crenças para derivar juízos normativos, os quais teriam poder motivacional. Porém, ele rejeita essa alternativa. Tais crenças precisariam ser acompanhadas de desejos para produzir uma ação moral. Seria necessário o meu desejo, a saber, um sentimento moral que me motivasse a pagar a conta, nesse caso.

De acordo com Anscombe, segundo o pensamento de Hume, essa relação entre os fatos brutos descritos exprimiria apenas um tipo de verdade, mas não o suficiente para se criar um tipo de juízo moral. Esses fatos brutos não seriam suficientes para justificar racionalmente qualquer ação moral. Assim sendo, para Hume, você não pode explicar nem justificar

⁷ Esse artigo foi publicado originalmente, em 1958, no Oxford University Press.

racionalmente qualquer ação por referência apenas às crenças do agente, tendo em vista que ela precisaria estar envolvida por um desejo para que pudesse ser justificada (TEICHMANN, 2008, p. 87).

Porém, para Anscombe, os fatos brutos descritos fornecem ao agente informações razoáveis que o fazem saber que ele recebeu as batatas e deve uma quantia por elas. Esse parece ser o questionamento de Hume, isto é, a crença de que recebi batatas em minha casa não implica um juízo normativo de que eu devo pagar por elas. Para ele, portanto, não seria possível chegar a esse juízo normativo apenas analisando premissas factuais, pois muitos fatos e circunstâncias poderiam estar envolvidos, impedindo, assim, o recebimento das batatas. Segundo Anscombe, é claro que julgar todas as circunstâncias possíveis de uma descrição seria quase impossível, mas isso não seria motivo para impedir a implicação de um juízo normativo. Não poderia haver algo como uma descrição exaustiva de todas as circunstâncias excepcionais que teoricamente poderiam existir impedindo que as batatas fossem entregues e que, portanto, não haveria obrigatoriedade em pagar por elas. Ela diz em *“On Brute Facts”*: “Toda descrição possui um contexto de procedimento normal, mas até mesmo esse contexto não é implicitamente descrito pela descrição. Circunstâncias excepcionais sempre podem fazer uma diferença, mas elas não aparecem em consideração sem razão” (ANSCOMBE, 1981, p.23, tradução nossa).

Ela tenta esclarecer que o fato de entregar batatas, em circunstâncias normais, significa que elas foram entregues. Não se poderia enumerar todas as possibilidades que poderiam constituir um impedimento da ação de que as batatas foram entregues. Como ela afirma, essas circunstâncias normais compreendem, por exemplo, todo um contexto apropriado de instituições comerciais e de moeda corrente de um local, que por sua vez possibilitaria que fossem possíveis as transações comerciais desse tipo, justificando, assim, o dever que alguém tem de pagar uma conta pelas batatas fornecidas.

Entretanto, deve-se reconhecer que essa demonstração de Anscombe, em relação à passagem do *deve-ser*, não é tão elucidativa. Contudo, a fim de torná-la mais clara, algumas observações importantes devem ser colocadas. Para Anscombe, toda interação social, como a compra de batatas, por exemplo, pressupõe um pano de fundo, que no caso do merceiro são as normas de transações comerciais vigentes ao local. A sua solução é que toda essa transação comercial já está carregada de elementos normativos ou prescritivos. Isto é, o indivíduo, ao realizar uma compra, automaticamente está sujeito às normas comerciais e consciente delas. Desse modo, comprar batatas ao merceiro, implica o pagamento de um

valor por elas. Em outros termos, o fato de eu comprar batatas acarreta a prescrição que eu devo uma quantia por elas, conforme tentou esclarecer Anscombe.

Todavia, como a motivação moral, de acordo com Hume, seriam resultado dos desejos e da vontade do agente, alguém poderia alegar falta de desejo de pagar uma conta. Assim, seguindo a teoria de Hume, parece-nos que alguém poderia eximir-se da responsabilidade por cometer alguma ação injusta, como não pagar uma conta por não desejar pagá-la. Porém, de acordo com Anscombe, uma ação moral não poderia ser avaliada adequadamente em termos dos sentimentos e desejos do agente, pois isso poderia promover causas injustas, como não pagar uma conta.

O interesse de Anscombe, na sua filosofia moral, como o de Hume, diz respeito ao que motiva o ser humano a agir moralmente. Esse tipo de teoria ética seria inaceitável, para ela, tendo em vista que a teoria de Hume não leva em consideração o caráter do agente. O desenvolvimento de uma ética centrada no caráter do agente, que considera as intenções e as motivações nas ações, e não meros desejos, é o que Anscombe busca sustentar. Desse modo, o ponto de vista empirista seria incompatível com uma ética das virtudes que é o objeto de seu interesse no artigo.

Por conseguinte, Anscombe sugere que é fundamental avaliar as ações morais sob uma perspectiva da ética da virtude, pois julgar uma ação como sendo injusta, por exemplo, exige que se tenha bem definido o conceito de justiça. Acontece que, para ela, não se pode fazer um julgamento partindo do nada, de uma base neutra ou desprovida de valores. É necessário um conceito de justiça bem estabelecido e definido para que seja possível fazer julgamentos acerca da ação humana de maneira adequada no que diz respeito a esse conceito. Com esse conceito estabelecido e definido, poderíamos avaliar corretamente se uma ação foi injusta ou não. Uma pessoa honesta jamais cometeria uma ação injusta, como deixar de pagar uma conta, exceto por alguma situação contrária à sua vontade.

Desse modo, em conformidade com o pensamento de Anscombe, o caráter humano precisaria ser avaliado segundo as virtudes humanas, tarefa essa que a filosofia moral de seu tempo seria incapaz de executar. Ela afirma que a filosofia moral do seu tempo carece de uma ética que seja capaz de explicar, de maneira adequada, a ação humana em termos de suas intenções e motivações (ANSCOMBE, 2006, p. 163). Para ela, as teorias éticas do seu tempo parecem ter ignorado esse ponto. Essa explicação, segundo ela, apenas seria possível dentro de uma perspectiva como a aristotélica, a saber, dentro da proposta de uma ética das virtudes. Portanto, para Anscombe, nesse sentido, a ética das virtudes, juntamente com uma filosofia da psicologia bem desenvolvida, poderia descrever de maneira mais adequada se uma ação foi

injusta ou não, pois ela se concentra sobre o caráter do agente, e não sobre seus desejos e sentimentos. Não pagar uma conta não seria uma questão de sentimentos, mas sim do caráter da pessoa.

Assim sendo, a filosofia moral moderna estaria desprovida de meios necessários para essa função, tendo em vista que ela não mais avaliava o valor da ação humana em termos de virtudes, mas sim em termos dos deveres e das consequências. Em contraste com isso, para Anscombe, a filosofia moral precisaria explicar melhor determinados aspectos que estariam relacionada com a moralidade humana. Todavia, apesar da necessidade desta abordagem avaliativa, o caminho não seria fácil, como ela bem percebeu.

Desta maneira, a solução proposta por Anscombe seria o estabelecimento de uma filosofia da psicologia como uma ferramenta capaz de realizar a tarefa de explicar melhor o comportamento humano segundo às virtudes. Essa solução colocada por ela está relacionada à psicologia de Hume, segundo a qual ele afirma que a razão é necessariamente impotente para produzir ou justificar ações humanas (TEICHMAN, 2008, p. 84). Ela afirma:

“Na filosofia atual requer-se uma explicação para como um homem injusto pode ser um homem mau ou uma ação injusta, uma ação má; oferecer tal explicação pertence à ética, mas não se poderá sequer começar a fazê-lo até que estejamos equipados com uma filosofia coerente da psicologia, pois a prova que um homem injusto é um homem mau requereria uma caracterização positiva da justiça como uma virtude” (ANSCOMBE, 2010, p. 23; 2006, p. 163).

Parece-nos, assim, que uma filosofia da psicologia, de acordo ela, teria por finalidade desenvolver uma melhor compreensão de como os seres humanos tomam decisões e pensam a respeito de questões morais. Visto que a vida moral de um ser humano não poderia ser descrita e avaliada apenas dentro de uma perspectiva racionalista, como defendia Kant, ou dentro de uma perspectiva subjetivista, como era o caso de Hume, Anscombe sugere que apenas uma filosofia da psicologia seria a ferramenta adequada para avaliar as ações humanas segundo a virtude. Uma filosofia da psicologia que pudesse explicar como a justiça poderia ser uma virtude e como ela determinaria as ações de um agente que a possuísse. Para ela, toda essa análise é necessária para o entendimento da virtude, e a filosofia da psicologia seria a responsável por essa tarefa (RICHTER, 2013, p. 58).

O ponto de vista humeano discutido acima ficou conhecido como *internismo motivacional*, isto é, a ideia de que as razões normativas para uma determinada ação devem estar fundamentadas em algum estado motivacional interno. No caso de Hume, isso significa que toda motivação moral tem um desejo em sua origem. Em sua teoria da motivação moral, Hume assumiu uma posição naturalista, a saber, as razões para a ação devem ser

fundamentadas em nossa psicologia e não em um tipo de verdades *a priori* sobre o bem (AUDI, 1997, p. 258).

Segundo a sua psicologia da motivação, as paixões seriam aquilo que intrinsecamente motivaria a ações morais, ao contrário das crenças que seriam incapazes sozinhas de motivar o ser humano. Portanto, se a razão está submetida às paixões, ela deveria ser tratada por meio de uma filosofia da psicologia. Todavia, Anscombe recomenda uma filosofia da psicologia, uma teoria da motivação, diferente da proposta por Hume. Dado que uma ética fundamentada na virtude leva em consideração o caráter humano, sendo o termo “caráter” aqui considerado como o equivalente para personalidade, essa filosofia da psicologia estaria mais adequada e próxima ao estudo sobre as virtudes humanas. Assim sendo, o caráter humano observado por meio das ações humanas, isto é, suas motivações e intenções, seria, por sua vez, segundo Anscombe, melhor avaliado através de uma filosofia da psicologia.

Assim, parece-nos que essa seria a razão pela qual não seria proveitoso fazer filosofia moral na época de Anscombe, a saber, a falta de uma filosofia da psicologia capaz de cumprir essa tarefa (ANSCOMBE, 2006, 163). Os filósofos morais deveriam primeiro desenvolver uma filosofia da psicologia antes de tentar uma ética que buscasse explicar a ação humana. Compreender as ações humanas dentro dessa proposta da ética das virtudes, através de uma filosofia da psicologia, é compreender, primeiro, tudo aquilo que se torna relevante para o conhecimento dos motivos ou das intenções pelas quais uma ação foi realizada. Dentro perspectiva da ética das virtudes, é compreender o ser humano como um todo integrado, isto é, de maneira mais holística (HOOFT, 2013, p 67). Isso quer dizer que, essa filosofia da psicologia, deveria se preocupar com o ser humano de forma global, integrando tudo aquilo que está envolvido por trás da ação de um agente, como a sua vida ordinária, sua comunidade, suas tradições, sua religião, entre outros fatos importantes.

Os argumentos filosóficos levantados por Hume também levaram Anscombe a perceber outro problema. O problema dos conceitos legalistas, como ficou conhecido. Esses conceitos estariam vinculados a alguma lei moral ou legislador especial. São conceitos que expressam dever e obrigação, mas que estariam desprovidos de uma base que lhes conferisse sentido. Isto é, eles tornaram-se ininteligíveis devido à ausência de um fundamento religioso.

Todavia, apesar da objeção de Anscombe, na reflexão sobre os argumentos de Hume, com relação ao problema da passagem de um juízo factual para um juízo normativo, ela é sensível ao problema dessa passagem apresentado por ele. Assim como Hume teria percebido a autoridade especial investida nos juízos normativos sem qualquer fundamento nos juízos factuais, Anscombe também teria identificado a imposição do dever moral, na filosofia moral

moderna, sem um pressuposto religioso que o fundamentasse, como veremos no próximo capítulo.

4 OBJEÇÃO AOS CONCEITOS LEGALISTAS DE MORALIDADE

Nesse capítulo abordo a segunda tese de Anscombe que trata sobre os conceitos legalistas de moralidade, como ficaram conhecidos. Ela sugere que os conceitos que expressam obrigação e dever moral, ou aquilo que é moralmente certo ou errado, deveriam ser abandonados pela filosofia moral, se for psicologicamente possível, pelo fato de tais conceitos serem remanescentes de uma concepção ética anterior que não sobreviveu à modernidade. A sua objeção, portanto, é que esses conceitos remanescentes se tornaram irrelevantes dentro do discurso ético contemporâneo. Para ela, essa irrelevância seria resultado da ininteligibilidade desses conceitos em virtude de eles estarem fora da estrutura de pensamento que os tornava inteligíveis outrora.

A reflexão levantada por Anscombe, no seu artigo, sobre os conceitos legalistas, teve um papel central no desenvolvimento de ideias posteriores sobre a moralidade. Sua própria discussão sobre essa tese foi mais influente do que sua tese propriamente dita, que naturalmente foi criticada, posteriormente (DIAMOND, 2001, p. 75). Sua tese foi muito influente e teve um papel central nas ideias de filósofos como Philippa Foot e Alasdair MacIntyre. MacIntyre, que, reconhecidamente, aprofundou essa tese de Anscombe, afirma que a linguagem moral contemporânea persiste, porém, encontra-se fragmentada e em parte destruída (2007, p. 5).

Antes de mais nada, um conceito legalista é um termo que tem a força de uma lei, isto é, um conceito de natureza legal vinculado a uma autoridade ou poder competente. Logo, um conceito legalista de moralidade expressa um dever moral. Ele manifesta uma atmosfera onde as pessoas encontram-se obrigadas a fazer ou deixar de fazer coisas, tendo em vista que elas se encontram vinculadas a alguma lei, isto é, através do uso de conceitos legalistas, está implícito o significado de um veredicto absoluto que é proferido por um legislador. Para Anscombe, palavras como “tem de” (*should*), “deve” (*ought*) ou “precisa de” (*need*) ganharam, no decorrer do tempo, uma conotação legalista, um sentido moral especial como ela diz:

Os termos comuns (e indispensáveis) “tem de”, “precisa de”, “deve”, “tem a obrigação de” (*must*) adquiriram esse sentido especial ao serem equacionados nos contextos relevantes com “está obrigado a” (*is obliged to*), “assumi o encargo de” (*is bound to*) e “é exigido” (*is required to*) no sentido que se pode estar obrigado ou se pode assumir um encargo por lei, ou de que algo pode ser exigido por lei (ANSCOMBE, 2010, p. 24; 2006, p. 164)⁸.

⁸ Termos em inglês adicionados pelo tradutor.

Para Anscombe, esses termos comuns ganharam, ao longo do tempo, um “sentido especial” na filosofia moral. Eles passaram a implicar um veredicto absoluto sobre a ação humana. De acordo com ela, o uso desses conceitos implica que existe uma razão moral convincente, uma fonte com autoridade moral, adequada para eu fazer algo. Portanto, esses termos estariam equiparados àquilo que uma lei obriga ou vincula, o que remete à existência, necessariamente, de um legislador, para ela.

No entanto, a objeção de Anscombe é ao fundamento ontológico desses termos. A noção de um “dever moral” e “obrigação moral” só fazia sentido na presença de um legislador. Ocorre que as teorias éticas modernas, para Anscombe, abandonaram essa fonte de autoridade moral que conferia sentido a esses termos, a saber, Deus. A objeção de Anscombe sobre o termo “obrigação moral” não é que ele é um conceito que seja usado de maneira logicamente incoerente, mas que ele expressa um conceito falho, isto é, uma expressão que não existe e, portanto, não teria significado (CONANT, 1996, p. 279)

Anscombe demonstra que esse problema filosófico conceitual seria resultado de dois fatores históricos, que estão situados entre Aristóteles e a contemporaneidade (ANSCOMBE, 2006, p. 164). O primeiro, e não menos importante, seria resultado da grande lacuna existente entre a ética de Aristóteles e a filosofia moral moderna, como vimos no primeiro capítulo. Aristóteles, na sua ética, não estava preocupado com critérios para definir uma ação moral em termos de certo ou errado. Desse modo, nas éticas modernas, esses conceitos ganharam esse sentido especial de força avaliativa no discurso moral, que não era visto na ética antiga.

O segundo fator determinante, para Anscombe, foi o predomínio da tradição judaico-cristã. Essa concepção legalista em ética seria consequência do predomínio do Cristianismo por muitos séculos, através do qual os conceitos de ser obrigado, ser permitido ou ser desculpado se incorporaram, totalmente, na linguagem e no pensamento da cultura ocidental (ANSCOMBE, 2006, p. 164). Seguindo Anscombe, o Cristianismo teria sido talvez o principal responsável por introduzir essa concepção jurídica de ética, que teria suas bases no judaísmo, na Lei de Moisés.

Ademais, com o predomínio da religião cristã, o conceito de virtude passou, então, a significar aquilo que seria requerido por Deus. O ser humano virtuoso não seria mais o cidadão da polis, conforme dizia Aristóteles, mas aquele que fazia a vontade de Deus. Desse modo, para Anscombe, ter uma concepção legalista em ética seria sustentar que o que é necessário para um ser humano estar em conformidade com as virtudes é aquilo que é exigido

pela lei divina (ANSCOMBE, 2006, p. 165). Isso, naturalmente, exigia a crença em Deus como um legislador.

Entretanto, em razão dos movimentos racionalistas do século XVII e iluminista do século XVIII, as pessoas foram, aos poucos, abandonando a crença em Deus como a fonte de autoridade moral. Ocorre que o abandono da crença em Deus não acompanhou o abandono do significado dos conceitos legalistas. As éticas modernas (ética kantiana e o utilitarismo) dispensaram Deus como parte da sua teoria moral e ficaram, portanto, desprovidas de um fundamento adequado para o emprego significativo desses conceitos (DRIVER, 2018, 5.1).

Assim, como a concepção de uma ética legalista se tornou profundamente enraizada na cultura ocidental, o significado jurídico dessas palavras sobreviveu apesar do declínio da tradição cristã que lhes conferia sentido. Anscombe afirma:

Se tal concepção foi dominante por muitos séculos e é depois abandonada, tem-se o resultado natural que os conceitos de “obrigação”, de assumir um encargo ou ser exigido por lei permanecem, embora tenham perdido sua raiz; e se o termo “dever” é investido em certos contextos do significado de “obrigação”, também ele permanece sendo empregue com ênfase e sentimento especiais nesses contextos. (ANSCOMBE, 2010, p. 25; 2006, p. 165).

Para Anscombe, desse modo, esses termos sobreviveram fora da estrutura conceitual de pensamento que os tornava inteligíveis, isto é, do fundamento religioso. Porém, o significado de um dever moral requer um predicado real que crie um veredicto sobre as ações humanas. Assim, de acordo com Anscombe, a inteligibilidade dos conceitos legalistas exige um predicado real que lhe confira sentido e, portanto, uma força que é característica de um veredicto legal sobre a ação humana. Porém, com o abandono da crença em Deus, como legislador divino, Anscombe defende que a noção de um veredicto pôde manter sua força psicológica, mas não seu significado. (ANSCOMBE, 2006, p. 168). Diante disto, em conformidade com o pensamento de Anscombe, percebeu-se que a inteligibilidade dos conceitos morais legalistas da cultura ocidental depende de uma tradição e prática do pensamento religioso anterior (CONANT, 1996, p. 252).

Além disso, como Anscombe notou que os conceitos legalistas se tornaram profundamente incorporados em nossa linguagem e em nosso pensamento, seria natural que as pessoas fizessem uso deles. Nesse sentido, sua crítica era que as pessoas, pelo menos na sua época, passaram a usar o termo “deve” como se existisse uma lei que as obrigasse a fazer tal coisa quando, na verdade, não existia tal lei (TEICHMANN, 2008, p. 105). Assim, a sociedade passou a fazer uso desses termos, de maneira convincente, sem dar-se conta da falta de inteligibilidade no discurso que estavam cometendo.

Anscombe, portanto, percebeu que o problema não é que todos os termos legalistas não poderiam ser empregados dentro do discurso ético, mas que eles se tornaram desprovidos do seu sentido original devido à ausência do legislador divino. Adotou-se, assim, a estrutura legalista sem as premissas de base correta para fundamentá-la. De acordo com a crítica de Anscombe, trata-se do que Peter Winch chamou de ininteligibilidade do discurso moral contemporâneo (WINCH, 1997, p. 178). São conceitos que poderiam ser chamados de pseudoconceitos (RICHTER, 2013, p. 11).

Além do mais, Anscombe não foi a primeira pessoa a perceber o problema da ininteligibilidade dos conceitos legalistas, na ética moderna. O próprio Hume já havia percebido o problema na noção de dever moral. A reflexão de Hume, vista no segundo capítulo, de que não se pode inferir um “deve” de um “é” influenciou as ideias de Anscombe sobre o problema dos conceitos legalistas (TEICHMANN, 2008, p. 106). Hume havia percebido o problema dos juízos prescritivos em um contexto no qual Deus havia sido abandonado. Nesse sentido, para Anscombe, seguindo Hume, inferir um juízo prescritivo, como “deve”, de um juízo factual, como “é”, torna-se uma afirmação vazia na ausência de um legislador divino.

Igualmente, Nietzsche, preocupado com o uso do discurso religioso, ofereceu uma explicação genealógica na qual também criticou o uso de conceitos morais ininteligíveis que eram usados fora da estrutura de pensamento que lhes permitia a sua inteligibilidade (CONANT, 1996). O próprio Sidgwick alegava que a ética moderna se fundamentava em noções “quase jurídicas”, que não eram vistas na concepção de ética antiga (IRWIN, 2006, p. 325). Então, diante disso, percebe-se que a discussão sobre os conceitos legalistas não havia surgido na época de Anscombe.

Nesse ponto é importante salientar que a sua discordância não era com o sentido ordinário dessas palavras, cujo uso é frequente na linguagem humana, mas a sua objeção era ao sentido jurídico dado a elas (RICHTER, 2013, p. 2). A tese de Anscombe diz respeito à impossibilidade de usar inteligivelmente certos conceitos, e não sobre a impossibilidade de usar certas palavras (CONANT, 1996, p. 280). Portanto, essa ideia de que a moralidade deveria ser fundamentada num dever ou naquilo que se é obrigado a fazer é o que ela está atacando no seu artigo (TEICHMANN, 2008, p. 105). Nesse sentido, para Anscombe, o erro cometido pelos filósofos morais modernos seria que eles tentaram fornecer um relato daquilo que é "moralmente certo ou moralmente errado", porém fora da arena legislativa que foi fornecida pelo cristianismo, em que essas noções de moralmente certo e errado emergiram.

Como resultado, Anscombe afirma que os filósofos morais, apesar de terem percebido o problema com a noção de um dever moral sem o legislador divino, teriam feito um bom serviço caso não tivessem tentado encontrar uma fonte alternativa, suspeita, na tentativa de preservar a noção de um dever moral fora da arena religiosa (2006, p. 168). Portanto, ela sugere que seria mais coerente abandonar tais conceitos legalistas tendo em vista que eles seriam desprovidos de sentido fora de uma ética legalista originária.

Além disso, ao abordar essa questão colocada por Anscombe, Conant descreve alguns elementos característicos que ela havia percebido no que diz respeito ao uso desses conceitos legalistas pelos filósofos morais do seu tempo. O sentido ilusório desses conceitos seria resultado de quando se tenta manter algumas características deles enquanto se rejeitam outras; e a tentativa de reter a noção de um dever moral teria a finalidade de conferir às nossas vidas uma aparência de se estar em acordo com as exigências morais vigentes (CONANT, 1996, p. 267).

Ainda, para Irwin (2006), Anscombe defendia, implicitamente, uma posição voluntarista, a qual afirma que as exigências morais são essencialmente dependentes da vontade legislativa de Deus (IRWIN, 2006, p. 328). A afirmação de Irwin parece fazer jus ao pensamento de Anscombe, que acabou rejeitando todas as possibilidades de um substituto para o legislador Divino pelos filósofos morais. Nesse sentido, para ela, a vontade de um legislador é essencial para aqueles que desejam defender a noção de um dever e obrigação moral em ética. O caráter de obrigação e dever moral está vinculado com o pressuposto de uma legislação. Portanto, para Anscombe, a noção de dever e obrigação moral só faz sentido dentro dessa estrutura conceitual de um legislador divino que prescreve deveres e obrigações.

Em virtude disto, Anscombe recomenda que seria possível voltar a fazer ética sem o uso de tais conceitos legalistas como na época clássica (ANSCOMBE, 2006, pp. 168-9). Como Aristóteles não tinha interesse em qual seria a coisa moralmente correta a se fazer, os usos desses conceitos, para esse fim, seriam desnecessários. A sua preocupação era de como viver uma boa vida. Desse modo, Anscombe julgou que uma ética fundada na noção de um dever moral seria imprópria no seu tempo. Com isso, a ética aristotélica seria uma solução alternativa por não usar conceitos legislativos, apesar de ela não deixar claro exatamente como esse seria o caso.

Assim, como os conceitos legalistas seriam mais apropriados para uma ética cristã ou uma ética baseada no dever, e como a virtude humana não se reduz a atos certos ou errados, ela sugere uma mudança conceitual na avaliação das ações humanas.

Teria sido um grande avanço se, em vez de “moralmente errado”, fossem sempre invocados gêneros como “inverídico”, “impudico”, “injusto”. Já não nos indagaríamos se fazer algo é “errado”, passando diretamente de alguma descrição de uma ação a essa noção: indagaríamos, e. g., se foi injusta, e a resposta por vezes se faria clara de imediato (ANSCOMBE, 2010, p. 28; 2006, p. 169).

Como uma ética fundamentada nas virtudes aristotélicas estaria interessada em oferecer caminhos para viver uma boa vida, os usos dos conceitos legalistas seriam impróprios, por não serem capazes de proporcionar uma melhor avaliação das ações humanas nesse sentido. Isto é, de acordo com Anscombe, os conceitos usados numa ética das virtudes seriam mais completos para julgar as ações humanas. A substituição de “moralmente errado” por “injusto”, por exemplo, resultaria em um ganho de precisão e clareza na avaliação de uma ação moral. Em outras palavras, uma ética fundamentada nas virtudes faria uso de conceitos que exprimem virtudes como justo, corajoso, honesto, entre outros.

Sua reflexão sobre os conceitos legalistas lançou luz, nas discussões posteriores, sobre as noções de “conceitos finos” e “conceitos densos”. “Qualquer teoria moral que empregasse predominantemente conceitos morais menos densos como ‘certo’ e ‘errado’ era alvo de críticas de Anscombe, bem como, de outros filósofos como Philippa Foot” (DRIVER, 2018, 5.1). Os conceitos finos (*thin*) e conceitos densos (*thick*) são utilizados como uma forma de avaliar moralmente as ações humanas⁹. Enquanto que a ética do dever utiliza, normalmente, conceitos finos, a ética das virtudes faz uso de conceitos densos. Essas nomenclaturas foram criadas por Bernard Williams com o objetivo de diferenciar esses dois tipos de conceitos avaliativos¹⁰.

Segundo HOOFT (2013, p.26), não aprendemos sobre uma ação quando a descrevemos como “errada”, exceto que ela é moralmente proibida. Dizer que uma ação é moralmente errada não fornece absolutamente qualquer informação substantiva. Por outro lado, descrever que uma ação é “corajosa” ou “generosa” implica transmitir consideravelmente mais informações à respeito do caráter do agente. Assim, o termo corajoso ou generoso seria um termo denso e conceitos densos forneceriam mais informações sobre

⁹ O termo “thin” traduz-se literalmente por aquilo que é fino ou magro, enquanto “thick” significa aquilo que é grosso ou denso. No sentido moral, conceitos “thin” oferece pouca informação na descrição de uma ação. Por exemplo, dizer que uma ação foi certa ou errada. Já os conceitos “thick” oferece mais informações descritivas avaliativas numa ação. Por exemplo, dizer que uma ação foi corajosa ou justa.

¹⁰ A designação de “conceito denso” (*thick*) para conceitos que combinam avaliação e descrição não avaliativa se origina no seu livro, *Ethics and the Limits of Philosophy* (1985). Williams parece ter extraído o termo “denso” da noção de “descrição densa” introduzida por Gilbert Ryle e adaptada para outros propósitos pelo antropólogo Clifford Geertz. Embora a terminologia de conceitos “densos” e “finos” se originem em Williams, ele não foi o primeiro a identificar essa distinção. Por exemplo, quando R.M. Hare distingue palavras “primariamente” e “secundariamente” avaliativas em *The Language of Morals* (1952), seus exemplos são, respectivamente, conceitos finos (*thin*) paradigmáticos e os últimos são conceitos densos paradigmáticos. (VÄYRYNEN, 2021).

determinada ação em vez de apenas dizer que tal ação foi certa ou errada. Como afirma Bernard Williams, os conceitos densos são guias para as ações humanas porque eles podem fornecer razões para a ação humana (WILLIAMS, 1985, p. 140).

Para uma ética do dever, por exemplo, uma ação descrita como injusta seria sempre injusta, não importando a circunstância em que ela ocorresse, ou seja, alguém que não pudesse pagar uma dívida por falta de dinheiro estaria sempre cometendo um ato de injustiça, mesmo que quitar essa dívida não esteja dentro de suas possibilidades. Já para um consequencialista, uma ação seria injusta apenas se as consequências decorrentes dela provocassem algo ruim. Ainda assim, segundo a ética consequencialista, esse agente poderia não ser responsabilizado, caso se mostre que ele não foi capaz de prever as consequências negativas.

Para Anscombe, em virtude da superioridade dos conceitos densos sobre os fins na caracterização das ações humanas, seria mais adequado usar termos como “injusto” no lugar de “moralmente errado” (ANSCOMBE, 2006, p 179). Ela tenta sustentar que termos como “moralmente certo” ou “moralmente errado” deveriam ser substituídos por “justo” ou “injusto”, ou seja, seria preciso caracterizá-los à luz do conceito de justiça em termos de virtude. Dizer que uma ação é moralmente errada seria uma avaliação vaga por não levar em consideração uma descrição mais detalhada da ação, ou por deixar de avaliar as prováveis consequências ou a seriedade de uma determinada ação. Assim, o conceito de justiça, por exemplo, seria melhor explicado em termos de virtude, e não em termos de uma ética utilitarista ou uma ética do dever.

Além disso, a filosofia moral logo procurou manter essa estrutura conceitual legalista buscando outras fontes de se reter essa concepção com mera força psicológica, mas que fosse capaz de servir como uma guia de ação moral. Nesse sentido, nas palavras de Hooft, MacIntyre argumenta que, “como os fundamentos metafísicos e racionais aos quais recorreu a maioria das teorias morais perderam apoio com os pensadores contemporâneos, tornou-se necessário extrair os padrões e as normas pelas quais devemos viver das comunidades e práticas das quais fazemos parte” (HOOFT, 2013, p. 62).

Por isso, para aqueles que buscavam manter uma concepção legalista, seria necessária uma norma alternativa como fonte para manter a noção de obrigação moral dentro do discurso ético. Como resultado desse vazio deixado pela ausência do legislador divino, os filósofos morais tentaram uma fonte alternativa e sustentável para manter a noção jurídica dos conceitos legalistas sem, no entanto, atribuir esse papel a Deus como fonte de autoridade moral.

Porém, ocorre que essas fontes alternativas seriam suspeitas e incapazes de cumprir esse papel, para Anscombe. Todas as fontes alternativas que concebe, como as normas da sociedade, a consciência humana, a autolegislação kantiana e uma lei natural, enfrentam problemas que as colocam como uma fonte insustentável e incapaz de promover a virtude nos seres humanos. A questão não é querer acreditar em normas da sociedade, da natureza ou até mesmo em normas sem um legislador divino. O problema parece ser que essas bases morais colocadas dificilmente seriam capazes de gerar um comportamento virtuoso no indivíduo que produzisse bons resultados de fato (RICHTER, 2013, p. 3). Portanto, de acordo com o pensamento de Anscombe, essas fontes alternativas colocadas seriam incoerentes por manter o uso dos conceitos legalistas sem um legislador, pelas razões já explicadas, bem com falhariam em seu arcabouço teórico.

Consequentemente, como já havia recomendado o abandono dos conceitos legalistas e defendido a possibilidade de uma ética que fosse fundamentada numa concepção aristotélica, a única fonte alternativa capaz de cumprir esse papel de servir como guia para ações humanas seria para ela, portanto, uma norma baseada nas virtudes humanas (ANSCOMBE, 2006, p. 177). Numa teoria ética baseada nas virtudes humanas, estas assumiriam a função de uma “norma”, uma lei moral, mas não com essa força avaliativa do dever moral, como ocorria numa ética legalista.

De acordo com o pensamento de Anscombe, considerar os seres humanos com suas virtudes como uma norma poderia ser capaz de oferecer uma compreensão razoável dos motivos e das razões que levariam alguém a tomar uma decisão e agir. Para ela, isso seria possível porque a ética das virtudes avalia a ação humana como um todo. Ela considera não apenas aspectos biológicos do ser humano, mas também seus aspectos cognitivos, bem como o contexto social da vida do agente (ANSCOMBE, 2006, p. 177). Isto quer dizer que considerar o ser humano dentro dessa perspectiva da ética das virtudes é considerar tudo aquilo que possa estar envolvido numa tomada de decisão, coisa que as éticas deontológica e utilitarista ignoravam. Diferente de tomar uma decisão moral fundamentada numa razão *a priori* ou num dever, a ética das virtudes concebe os indivíduos como seres interdependentes que estão inseridos numa comunidade. “Ela fornece uma descrição das nossas vidas sociais, e depende de uma concepção filosófica da existência humana, que está em conformidade com a vida real” (HOOFT, 2013, p. 75).

Assim, a ética das virtudes aristotélica não apenas possui um arcabouço teórico que propõe conselhos acerca de como viver bem a vida. Ela também tem interesse pelo conhecimento holístico da natureza humana, bem como de tudo aquilo que está relacionado

ao ser humano na sua tomada de decisão. Isto quer dizer que a ética da virtude não depende de um conhecimento teológico ou metafísico que ofereça uma razão para o indivíduo agir. Aristóteles não estava preocupado com qual seria a ação moralmente correta segundo algum padrão teológico ou metafísico, mas, sim, como poderíamos viver bem.

Além do mais, Anscombe deixa claro que está considerando “normas” como um conjunto de virtudes humanas, o que a faz se aproximar de uma concepção ética aristotélica, em vez de uma concepção legalista, que ela estava rejeitando (ANSCOMBE, 2006, p.177). Desse modo, ela parece estar propondo uma teoria ética na qual as virtudes humanas seriam, novamente, o foco, o objeto de estudo da filosofia moral, que por muito tempo havia sido negligenciado.

Em vista disso, ela termina seu texto descrevendo as vantagens de se abandonar o uso de conceitos distintamente morais como “certo” ou “errado” e substituí-los pelo uso de conceitos dentro de uma estrutura de pensamento aristotélico que fosse capaz de expressar melhor o caráter do agente na ação (ANSCOMBE, 2006, p. 177). Em Aristóteles, não encontramos os termos equivalentes a “errar”, “pecado”, “certo”, “errado”, “culpa” para se referir à falta de virtude, mas, sim, termos como “injusto”, “desonesto”, “mentiroso”.

Como uma filósofa que era muito preocupada com qualquer tipo de injustiça e maldade, Anscombe procurou demonstrar a utilidade de uma ética que possibilitasse uma caracterização geral dos conceitos de virtude. Uma ética, por exemplo, que pudesse avaliar melhor as ações humanas, descrevendo o que seria uma ação justa ou injusta. Assim, esse retorno à ética antiga, como uma alternativa, não seria uma opção imprevista ou ocasional, mas uma necessidade para ela, pois, em sua opinião, “o utilitarismo obriga a endossar as más ações, e a ética kantiana, com sua noção de "autolegislação", é simplesmente incoerente” (DRIVER, 2018, 5.1).

Por essa razão, ao descrever as vantagens de avaliar ações humanas em termos de conceitos densos, Anscombe parece sugerir que a ética das virtudes poderia ser útil contra os julgamentos morais injustos, tendo em vista que ela leva em consideração todo o contexto no qual o agente da ação estaria envolvido. De acordo com ela, o contexto no qual a ação foi realizada pode fazer grande diferença ao levar em consideração a justiça ou injustiça de assim se proceder (ANSCOMBE, 2006, p. 178). Ela está afirmando que as circunstâncias, bem como as consequências, envolvidas numa determinada ação podem ter a função de determinar se uma ação foi justa ou não.

Contudo, Anscombe reconhece que, não apenas ela, mas a filosofia moral inglesa, devido à grande lacuna existente no discurso moral, não seria capaz de realizar esse trabalho

filosófico, no seu tempo, de caracterização geral dos conceitos de virtude que possibilitasse avaliar melhor uma ação humana. (ANSCOMBE, 2006, pp. 178-9). Entretanto, sem explicar exatamente de que maneira, ela afirma que é possível descartar essa concepção legalista de termos como “deve” da linguagem contemporânea. Talvez, ela tenha em mente que esse abandono da noção de uma ética baseada em conceitos legalistas seja um passo importante para um possível desenvolvimento de uma ética contemporânea fundamentada nas virtudes.

Todavia, na parte final do seu artigo, Anscombe não parece ser clara em seus argumentos, como queríamos que ela fosse. Ela declara que essa lacuna filosófica conceitual “não pode ser superada no presente, e que tem de ser preenchida por uma explicação da natureza humana, da ação humana, do tipo de característica que é uma virtude e, acima de tudo, do ‘florescimento’ humano” (ANSCOMBE, 2006, p. 182). Não será possível avaliar todos os desdobramentos dessa passagem programática de Anscombe nos limites deste trabalho. Contudo, alguns esclarecimentos são necessários.

Partindo do pressuposto de que Anscombe está propondo uma ética baseada nas virtudes humanas, é imprescindível o conceito de *eudaimonia*¹¹. A eudaimonia, o bem supremo, é o objetivo para o qual a vida humana no seu todo deve se orientar, segundo Aristóteles (EN1098b20). Esse florescimento humano seria possível apenas por meio das ações virtuosas. Nesse ponto, está claro que para Anscombe, a ética contemporânea deveria enfatizar o florescimento humano, ou vários aspectos do florescimento humano (TEICHMANN, 2008, p. 103). Ela, portanto, sugeriu que a filosofia moral deveria abandonar suas fontes legalistas e fornecer outra para as normas morais, a saber, o modelo aristotélico das virtudes com foco na ideia de florescimento humano (BAIER, 1988, p. 127).

Assim sendo, existe uma relação conceitual entre virtudes e uma vida de florescimento. A questão é que tipo de relação seria essa? Como ela se aplicaria na filosofia moral do seu tempo? Anscombe não descreve exatamente. Ela mesma parece ter dúvidas sobre o conceito de florescimento humano, no sentido de que, para ela, Aristóteles não deixa essa relação tão clara. O fato é que, apenas por meio das virtudes, segundo a ética aristotélica, um ser humano pode desenvolver uma vida de florescimento.

Nesse sentido, para Anscombe, fazer a coisa certa é fazer aquilo que é exigido para o florescimento humano, a saber, realizar ações virtuosas. Para ela, um homem bom é um homem justo, e um homem justo sempre buscará agir com justiça. Para isso, ela relaciona os

¹¹ O conceito de eudaimonia é normalmente traduzido por felicidade, florescimento ou bem-estar. Anscombe traduz como “florescimento” (flourishing) talvez pelo fato de que o conceito de felicidade poderia ser muito subjetivo.

conceitos de “virtude”, “natureza humana”, “ação humana” e “florescimento” que apenas poderiam ser desenvolvidos por meio de uma filosofia da psicologia, como ela afirmou na primeira tese. Os detalhes dessa relação e suas implicações carecem de mais explicações.

Porém, antes de encerrarmos a presente discussão, algumas observações são importantes. Primeiro, ainda que tenha sido uma tese influenciadora, Anscombe não forneceu exemplos reais do uso dos conceitos legalistas. Para os seus críticos, ela tratou essa questão em termos muito gerais, não apresentando em quais contextos essas palavras aparecem (WINCK, 1997, p.179). Faltou a ela fornecer maiores provas do uso dos conceitos legalistas por parte da filosofia moral que ela acusava, o que poderia tornar sua crítica um tanto generalizada (RICHTER, 2013, p. 5). Para Kurt Baier (1988), os argumentos de Anscombe não conseguiram mostrar que toda a ética contemporânea é confusa ou incoerente por operar com conceitos legalistas que são incoerentes (1998, p. 129). Todavia, parece que Anscombe não tinha em mente essa preocupação. Apesar de ter generalizado sua crítica, ela tão somente tentou demonstrar que a filosofia moral do seu tempo era incoerente no uso de certos termos e as circunstâncias históricas em que isso aconteceu.

Segundo, antes de tudo, Anscombe, que era católica, em nenhum momento do seu artigo está rejeitando, a princípio, uma ética cristã, mas apenas afirmando que os conceitos usados por ela não faziam mais sentido com o abandono crescente da crença em Deus. Ela não propõe claramente uma substituição da ética cristã pela ética das virtudes, mas pressupõe que a ética cristã seja difícil em seu contexto, ou que talvez se aplique apenas na comunidade cristã. Nesse sentido, os conceitos legalistas dentro de uma estrutura do cristianismo seriam razoáveis e compreensivos, isto é, uma ética baseada na lei de Deus seria algo inteligível dentro dessa estrutura de pensamento moral.

5 OBJEÇÃO AO CONSEQUENCIALISMO

Neste capítulo, abordarei o problema do consequencialismo na filosofia moral de Elizabeth Anscombe. Ao tratar esse tema, Anscombe discute os problemas relacionados ao modo de pensar da ética consequencialista, que era muito comum no seu tempo. Ela busca afirmar que as consequências de um ato não podem ser uma fonte de valor moral. Ela tenta sustentar que existe distinção entre as consequências meramente previstas e as consequências pretendidas de uma ação. Anscombe também busca demonstrar que o consequencialismo poderia levar pessoas a cometer injustiças na sociedade por não considerar as intenções do agente, bem como por ser uma ética extremamente convencional que se baseia em padrões da sociedade.

A terceira tese de Anscombe afirma que não existe diferença entre os mais conhecidos filósofos morais ingleses, no que diz respeito à teoria ética que eles defendem, desde Sidgwick (1838-1900) até o momento em que ela escreve (ANSCOMBE, 2006, p. 158). Em virtude disso, ela busca afirmar que esses filósofos, entre eles Moore (1873-1958) e Ross (1877-1971), teriam pouca relevância teórica no cenário acadêmico por compartilharem em grande medida de um mesmo modo de pensar eticamente.

Anscombe percebeu, entre os moralistas ingleses, uma mudança na maneira de se fazer filosofia moral. De acordo com ela, essa mudança havia ganhado destaque notadamente com o consequencialista inglês Sidgwick, considerado o primeiro filósofo moral moderno (MULGAN, 2012, p. 49). Assim, o objeto central da sua crítica foi a teoria moral consequencialista. É interessante perceber que, quando ela escreveu a sua objeção à ética consequencialista, ela estava atacando não somente os filósofos morais ingleses, mas toda uma cultura, incluindo a juventude, influenciada por esse espírito da época (TEICHMANN, 2008, p. 122).

Essa mudança, segundo a leitura que Anscombe fez, diz respeito ao valor da ação moral. Esse valor não se encontra em algum dever ou princípio moral estabelecido, como vimos nos capítulos anteriores, mas se encontra tão somente no resultado oriundo da ação. É o resultado (as consequências) da ação que determina o valor da ação moral, segundo a ética consequencialista. Para Anscombe, o valor de uma ação moral, segundo esses moralistas ingleses, deveria ser avaliado em função das boas consequências possíveis que ela seria capaz de produzir para um maior número de pessoas envolvidas (ANSCOMBE, 2006, p. 169). Portanto, o que deveria motivar alguém a decidir e agir são as consequências esperadas do ato.

Essa ideia de que apenas as consequências importam é um elemento importante colocado pela ética consequencialista. Em outros termos, o valor moral da ação encontra-se assentado exclusivamente nas consequências produzidas (SLOTE, 2001, p. 304). Desse modo, em comparação com a ética aristotélica, que avalia a ação por meio do caráter do agente, e com uma ética fundada no dever, que estaria preocupada com a ação em si, uma ética consequencialista avalia uma ação apenas por meio das consequências resultantes da ação do agente que a praticou para dizer se ela foi certa ou errada.

Como resultado dessa ideia, para um consequencialista, não apenas os efeitos de uma ação são moralmente relevantes; ele também sustenta que os efeitos são tudo o que é de moralmente relevante na avaliação de um ato (DRIVER, 2012, p. 1). Desse modo, as consequências seriam, para um critério de avaliação moral, necessárias e suficientes para determinar se uma ação moral foi boa ou não. Contudo, esse critério de avaliação moral é algo rejeitado por Anscombe, tendo em vista que a sua preocupação está nos critérios avaliativos que antecedem a ação. Ela parece estar interessada em explicar o que leva um agente a tomar uma decisão, isto é, seu foco são as intenções.

Em visto disso, Anscombe entende que, para o consequencialismo, “um homem age bem, subjetivamente falando, se age com vistas ao melhor nas circunstâncias particulares segundo sua apreciação das consequências totais dessa ação particular” (ANSCOMBE, 2010, pp. 28-9; 2006, p. 169). Nesse sentido, para um consequencialista, saber se uma ação foi bem-sucedida ou não, seria apenas possível com o resultado produzido por ela. Isso significa que a consequência do ato que determina o caráter moral do agente que o realizou. Quer dizer, se uma ação for positiva, no sentido de gerar benefícios, ela será considerada moralmente boa e, conseqüentemente, refletirá sobre o caráter do agente que a praticou. Na prática, portanto, o que se torna discutível é saber qual seria a ação correta ou satisfatória para que se produzissem boas consequências.

De acordo com Anscombe, fazer esse tipo de avaliação moral, baseado nas consequências de um ato, é algo que se tornou amplamente comum e dominante entre os filósofos morais ingleses. Para ela, de acordo com o pensamento desses filósofos, matar um inocente seria algo aceitável e permitido, desde que essa ação tivesse por finalidade produzir boas consequências (ANSCOMBE, 2006, p. 170). Isso significa que, segundo Anscombe, um ato ilegal, como o de matar um inocente, poderia ganhar, dependendo das circunstâncias, um falso status de legalidade, desde que se cumprisse um propósito excelente nessa ação, isto é, uma motivação superior que fosse capaz de levar alguém a matar um inocente. Contudo, para Anscombe, existem ações que nunca devem ser realizadas, em hipótese alguma.

Diante desse contexto, Anscombe percebeu uma incompatibilidade significativa entre a ética consequencialista e a ética cristã. Essa incompatibilidade, entre outras, se dá pelo fato de que a ética cristã ensina que existem coisas que são terminantemente proibidas, não importa quais sejam as consequências que elas possam causar (ANSCOMBE, 2006, p. 170). Essa poderia ser uma maneira de prevenir ações injustas e maldosas. Tal princípio é conhecido como absolutismo moral, o qual não seria aceito pelo ponto de vista consequencialista, segundo Anscombe. Isso porque o absolutismo moral é a visão de que existem coisas que você nunca deve fazer, não importa a circunstância, como cometer adultério ou matar um inocente. Desse modo, a ética consequencialista encontra-se em contraste com a tradição ética da cultura ocidental, como a ética hebraico-cristã e o pensamento antigo grego, de acordo com Anscombe (TEICHMANN, 2008, p. 114).

Essa negação do absolutismo moral, pela ética consequencialista, parece ser resultado de uma concepção acerca das consequências pretendidas e as meramente previstas de uma ação, no que diz respeito à responsabilidade humana. Anscombe percebeu que essa mudança teve início à época de Mill. Ela acentua que essa transição parece ter sido feita provavelmente por Sidgwick (ANSCOMBE, 2006, p. 171). Ele foi considerado o responsável por negar qualquer diferença entre as consequências previstas e pretendidas de uma ação, no que diz respeito à responsabilidade (TEICHMANN, 2008, p. 113).

O consequencialismo nega qualquer distinção entre aquilo que o agente pretende fazer na ação e aquilo que ele havia meramente previsto como consequência de sua ação. Pretender realizar uma ação é agir intencionalmente com o desejo de alcançar um objetivo. Já, meramente prever uma ação significa ponderar os possíveis efeitos desta. No primeiro caso, exemplificando, representa jogar uma bomba com a intenção de matar soldados inimigos. No segundo caso, significa considerar a possibilidade de civis morrerem como efeito colateral da bomba. Anscombe considerava a negação de qualquer diferença entre a pretensão de um ato e os efeitos previstos a fonte de muitos erros no pensamento moral moderno, segundo Teichmann (2008, p. 117).

Anscombe busca sustentar que existe diferença relevante entre consequências pretendidas e consequências previstas. Essas consequências, de acordo com seu pensamento, estariam relacionadas ao conceito de intenção. A intenção do agente é aquilo que o justifica a agir de uma tal maneira, isto é, ela faz com que o agente tenha consciência de sua ação moral, seja ela boa ou ruim. Para Anscombe, a intenção de um agente é um fator importante no que diz respeito a sua responsabilidade durante a ação. Contudo, a responsabilidade moral, para um consequencialista, não é atribuída primariamente às intenções de uma pessoa, mas às

consequências previstas ou previsíveis de uma ação (TEICHMANN, 2008, p.86). Isso quer dizer que, como o consequencialista defende que o valor da ação moral estaria nas consequências do seu ato, logo, a ideia de uma intenção seria desnecessária.

À vista disso, o conceito de intenção é o que haveria de mais relevante no pensamento de Sidgwick, conforme acentua Anscombe. Para Sidgwick, podemos ter a intenção de todas as consequências previstas de uma ação voluntária (ANSCOMBE, 2006, p. 172). Com esse pressuposto, Sidgwick, segundo Anscombe, parece propor a tese de que é indiferente para a responsabilidade humana alguém agir com intenção ou não, seja como um meio ou fim. Isto é, para ele, o resultado seria que, um homem não poderia ser responsabilizado simplesmente pelo fato de ele prever ou desejar os resultados daquela ação ou não. O que seria relevante na avaliação de uma ação seria o resultado esperado, quer dizer, as consequências previstas, e não a intenção.

Não obstante, Anscombe tenta demonstrar que esse conceito de intenção estava equivocado, pois negar a intenção do agente numa determinada ação é o mesmo que dizer que o agente “não sabia que isso poderia ocorrer” ou “que não queria que isso tivesse acontecido”, por exemplo. Ela considera que as intenções são essenciais para a compreensão do comportamento humano. As expressões de intenção são previsões justificadas (ANSCOMBE, 2000, p. 15). De modo geral, a intenção é a razão pela qual alguém age, e isso conta como critério de responsabilização do agente, para Anscombe. Dessa maneira, posso não saber as causas biológicas ou, talvez, as causas subconscientes de minha ação, mas conheço, em circunstâncias normais, as minhas intenções que me levaram a agir (RICHTER, 2017).

O conceito de intenção colocado por Anscombe seria mais compatível com a ética das virtudes aristotélica, ao contrário da ética consequencialista. Como simpatizante do pensamento aristotélico, ela pensa que considerar as intenções do agente é importante para ponderar as suas ações, no que diz respeito a sua responsabilidade. Nessa perspectiva, o agente não seria neutro, ele possui motivações internas que o influenciam a decidir antes de agir, coisa que dificilmente seria levado em consideração por um consequencialista. Diante disso, enquanto que um consequencialista perguntaria se fazer tal ação poderia resultar em boas consequências, uma pessoa virtuosa perguntaria, de acordo com Aristóteles, se fazer tal ação seria justo.

Ainda de acordo com Anscombe, seria um equívoco afirmar que alguém poderia ter a intenção de todas as consequências previstas de uma ação voluntária. Para ela, o valor de uma ação depende da natureza da intenção com a qual se busca promovê-la, e não das circunstâncias particulares. Como a questão da responsabilidade do agente moral é uma

preocupação para Anscombe, isso poderia abrir um precedente, a saber, a impossibilidade de estimar a maldade de uma ação no momento que ela ocorresse, pois, segundo a tese de Sidgwick, só é possível avaliar a maldade de uma ação à luz das consequências que se esperam dela (ANSCOMBE, 2006, p. 173). Para a ética consequencialista, não se pode julgar intrinsecamente a maldade ou a injustiça de uma ação no momento que ela ocorre, tendo em vista que todas as possibilidades de ação estariam abertas para o agente. Esse ponto de vista seria preocupante para uma filósofa intolerante com causas injustas como Anscombe. Isto é, o consequencialismo seria capaz de promover atos injustos, pois ele abriria a possibilidade de eximir os seres humanos de sua responsabilidade por uma ação injusta, caso ela se mostre mais vantajosa em termos de suas consequências previstas.

Ao levantar essa discussão, ela estava defendendo uma versão da doutrina que ficou conhecida com a teoria do “Duplo Efeito¹²”, que afirma que existe uma distinção moralmente relevante entre resultados pretendidos e meramente previstos da ação (DRIVER, 2018, 5.2). Isto é, existe uma diferença moralmente crucial entre causar intencionalmente (permitir) um mal e previsivelmente causar (permitindo) apenas um efeito colateral maléfico de uma ação pretendida de outra forma.

Para Anscombe, a preocupação é que esse princípio poderia abrir um precedente para atos injustos e maldosos. A ideia de considerar a maldade de uma ação somente à luz das consequências é resultado, de acordo com ela, da negação da distinção entre consequências previstas e pretendidas, feita por Sidgwick e seguida pelos moralistas ingleses (ANSCOMBE, 2006, p. 173). Com isso, alguém poderia utilizar esse princípio para realizar atos injustos e maldosos alegando a mera previsibilidade de sua ação, e assim tentar se eximir das possíveis consequências adversas. Nesse sentido, Anscombe sustenta que o problema é que “você pode desinculpar-se das consequências reais da maioria das ações ignóbeis, desde que possa argumentar que você não as anteviu” (ANSCOMBE, 2010, p. 32; 2006, p. 173).

Dessa forma, de acordo com Anscombe, alguém mal-intencionado, seguindo o pensamento de Sidgwick, poderia se valer de uma ação cruel como meio, para defender um dano maior, alegando posteriormente que sua ação foi meramente prevista (antevista) e que, portanto, não poderia ser responsabilizado. Logo, para Anscombe, ignorar consequências pretendidas e previstas é encorajar injustiças numa sociedade. Essa seja talvez a principal crítica dela à filosofia moral do seu tempo. (TEICHMANN, 2008, p. 126).

¹² Anscombe aborda essa teoria no livro “*Action, Intention e and ‘Double Effect’*” (1982).

Esse parece ser o foco da sua discussão sobre o consequencialismo. Anscombe busca sustentar que, apesar desta distinção, uma pessoa é considerada responsável não apenas pelas consequências que intencionalmente pretendia fazer, mas também deve ser responsabilizada pelas consequências de um ato meramente previsto. No entanto, Anscombe também sabe que a distinção pode dar margem para o abuso ao tentar usar as consequências meramente previstas como precedente. Ainda assim, ela tenta explicitar que, embora uma ação meramente prevista, que produza resultados ruins, não seja injusta da mesma forma que a pretendida, que é realmente intencional, essa distinção tem um impacto na responsabilização moral dos agentes.

Para demonstrar essa teoria, Anscombe tenta explicitar que o pensamento moral pode ser corrompido por meio de ações injustas e maldosas, como teria acontecido com o Presidente dos Estados Unidos, Harry Truman. Assim, ela busca fornecer diretrizes para determinar quando seria moralmente permissível realizar uma ação, tendo em vista que ela acreditava que existem coisas que não poderiam ser feitas, não importa o que acontecesse. Assim, seguindo Anscombe, seria pior pretender uma ação maldosa do que simplesmente prevê-la. Na primeira situação, a ação deveria ser inaceitável. Na segunda, ela poderia ser tolerável. Isso quer dizer que uma ação poderia ser moralmente admissível apesar do mau resultado, desde que o agente não tenha tido a intenção de causar o mal.

Foi no seu artigo “Filosofia Moral Moderna” que o termo “consequencialismo” apareceu pela primeira vez na história da filosofia moral. Anscombe foi a grande responsável por criar esse termo e fazer dele a marca distintiva de Sidgwick e seus seguidores (ANSCOMBE, 2006, p.171). Ela julgou ser ele, provavelmente, o principal responsável por fazer essa mudança dentro da ética utilitarista clássica quando acabou recusando qualquer distinção entre as consequências previstas e as consequências pretendidas de uma ação. É importante destacar que, Sidgwick, bem como os filósofos morais posteriores, não concebeu esse termo nas suas obras, nem tampouco usou o termo “consequências” ao se referir ao resultado de uma ação. Anscombe, portanto, é considerada a responsável por dar vida a esse termo pela primeira vez.

Além disso, é importante destacar que, desde a publicação do seu artigo, várias distinções conceituais surgiram dentro da própria ética consequencialista (DIAMOND, 1997, p. 16). Aquilo que Anscombe quis expressar originalmente com esse termo ganhou outras significações na filosofia moral contemporânea. Várias formas de consequencialismo acabaram se desenvolvendo nas discussões éticas, como o consequencialismo de ato e o consequencialismo de motivos, por exemplo.

Além disso, quando Anscombe sugeriu esse termo, inicialmente, parece que ela estava propondo uma distinção entre a teoria utilitarista de Mill e a de Sidgwick (DIAMOND, 1997, p. 14). As ideias colocadas por Sidgwick seriam um divisor de águas, uma nova forma de utilitarismo. Quando Anscombe nomeou, portanto, as ideias propagadas por Sidgwick de “consequencialismo” ela estava propondo um tipo de utilitarismo consequencialista. Ela estava fazendo uma distinção entre essa nova forma de utilitarismo e aquela defendida por Mill, que, segundo Anscombe, não levava em consideração as consequências como critério de avaliação moral. Contudo, se Mill deve ser considerado um consequencialista ou não é uma questão discutível, a qual não pretendo abordar nesse trabalho.

Outro problema apontado por Anscombe na ética consequencialista é a sua dificuldade de resolver casos-limite. Um caso-limite é um caso particular de difícil solução moral, uma linha tênue entre o certo e o errado. Segundo Anscombe, para julgar um caso-limite é preciso que o agente da ação recorra a certos princípios fundamentais que possam nortear a sua decisão em uma situação particular de caso-limite. Esse é o método da casuística que ela abordou no seu artigo para mostrar o impasse da ética consequencialista para lidar com situações morais reais, em contraste com a ética cristã e a ética aristotélica, que dispõem de normas de conduta (ANSCOMBE, 2006, p. 174).

O casuísmo¹³ é um método de julgar problemas éticos pela análise das circunstâncias de um caso particular, como afirmar Rachels (2006, p. 241). É um método ético tipicamente situacional baseado num problema ético real e não abstrato ou hipotético. Para um casuísta tomar uma decisão numa situação concreta, seria fundamental a comparação com outros casos morais concretos. A solução dependeria, portanto, de princípios de conduta estabelecidos que seriam decididos por meio de um raciocínio prático, um tipo de intuição, baseado na vida social em comunidade.

Nesse sentido, o casuísmo poderia ser considerado uma consequência da ética aristotélica, no que diz respeito à necessidade de uma sabedoria prática para decidir. Para Aristóteles, a sabedoria prática (*phronesis*) seria essencial para uma conduta correta. Ela só poderia ser adquirida pela reflexão crítica sobre a experiência no enfrentamento dos diversos problemas que vida humana nos apresenta (BEDAU, 2001, p. 188).

No entanto, a ética consequencialista não dispõe de um padrão ou regra moral estabelecido, tendo em vista que todas as possibilidades de ação estariam abertas e seriam, assim, a princípio permissíveis. Por isso, de acordo com Anscombe, um consequencialista que

¹³ O termo é derivado de casus, o latim para “caso”.

soubesse de maneira exata o que fazer em um caso concreto não passaria de alguém dissimulado. Assim, um consequencialista seria incapaz de prescrever qualquer ação diante de uma circunstância particular. Ela diz: “Ora, o consequencialista não tem base para dizer “isto seria permissível, isto não” porque, de acordo com sua própria hipótese, as consequências decidem, e ele não se furta a fingir que pode estabelecer quais reviravoltas podem ser causadas por um homem ao fazer isto ou aquilo” (ANSCOMBE, 2010, p. 33; 2006, p. 174).

Dessa forma, diante de um caso-limite, um consequencialista não teria a resposta adequada sobre o que fazer. Isto se deve ao fato de que, segundo Anscombe, ninguém pode saber quais são as consequências de uma ação particular qualquer, nem pode saber, com antecedência, quais as possibilidades de ação que serão sugeridas pelas circunstâncias particulares (RICHTER, 2013, p. 29).

De acordo com Anscombe, outra dificuldade para um consequencialista resolver um caso-limite é que eles são convencionais, que é uma característica marcante desses filósofos (ANSCOMBE, 2006, p. 175). Primeiramente, ser convencional, nesse caso, é assumir uma postura costumeira ou habitual de uma determinada época ou sociedade. O problema, segundo Anscombe, é que os padrões da sociedade ou de uma época são limitados para deliberar sobre um caso-limite. Isto é, na realidade, na hora de decidir e agir, os padrões da sociedade não se aplicam facilmente ao caso. Nem sempre os casos reais possuem uma solução fácil para a aplicação de um princípio convencional estabelecido. Além disso, os padrões de uma sociedade normalmente são indecentes (ANSCOMBE, 2006, p. 175).

Ainda outra dificuldade para os consequencialistas resolverem casos-limite, para Anscombe, é que eles, além de serem convencionais, fazem uso de casos hipotéticos (ANSCOMBE, 2006, p. 175). É uma característica desses filósofos fazerem uso de casos hipotéticos para provarem sua teoria moral. Para Hare, que defende sua versão do utilitarismo contra críticas através de exemplos hipotéticos, fazer uso deles é importante porque eles possibilitam que uma pessoa possa tomar uma decisão mais rápida, sem depender de uma reação intuitiva imediata, coisa que ele considerava insuficiente para prescrever uma ação (HARE, 1981, p. 139).

Anscombe rejeita esse tipo de abordagem porque os casos hipotéticos são improváveis de corresponder à realidade da vida. Eles se fundamentam no campo meramente teórico. Desse modo, conforme ela declara, falta a esses exemplos hipotéticos a capacidade de promover boas ações morais, devido à falta de conexão entre esses casos e a realidade concreta da vida. Ela afirma: “o ponto de considerar situações hipotéticas, por vezes bastante

improváveis, *parece* ser o de produzir em você ou em alguém a decisão hipotética de fazer algo ruim” (ANSCOMBE, 2010, p. 33; 2006, p. 175).

Richter, em concordância com Anscombe, diz que frequentemente se tem a impressão de que, para um utilitarista, a maneira para decidir o que fazer em algumas situações com que provavelmente nos deparamos é considerar situações com as quais é improvável que nos deparemos, como agir diante de um carrinho descontrolado indo para uma ou mais pessoas desavisadas (RICHTER, 2013, p. 30). Como resultado, Anscombe tenta demonstrar que, como um consequencialista sempre faz uso de casos hipotéticos por ele imaginados, ele parece ser incapaz de resolver um caso concreto, uma situação da vida real com a qual nos deparamos diariamente e para a qual precisamos de respostas concretas.

Desse modo, ao abordar, no seu artigo, problema do consequencialismo, como ela assim nomeou, Anscombe rejeitou a possibilidade de considerar as consequências de uma ação como a fonte de valor moral. Ela buscou explicitar que esse modo de pensamento, comum no seu tempo, poderia levar pessoas a cometer injustiças na sociedade, por não considerar as intenções do agente, bem como por ignorar a distinção entre as consequências previstas e pretendidas de uma ação. Anscombe ainda tentou demonstrar que outro problema da ética consequencialista é o fato de que ela é extremamente convencional e se baseia em padrões da sociedade que, para ela, seriam indecentes.

Embora Anscombe tenha feito duras críticas ao utilitarismo consequencialista, alegando que ele poderia levar a formas de injustiças na sociedade, ela não examinou a fundo esse pensamento (TEICHMANN, 2008, p. 123). Apesar da maneira profunda como trata os temas filosóficos, Anscombe, por motivos desconhecidos até aqui, não investigou as raízes conceituais dessa ética. Faltou uma investigação das raízes históricas e filosóficas do modo de pensar consequencialista, como ela bem fez com os conceitos legalistas de moralidade, vistos no capítulo anterior.

6 CONCLUSÃO

Diante de tudo aquilo que foi exposto neste trabalho monográfico, é indiscutível a relevância do artigo de Elizabeth Anscombe, publicado em 1958, para a discussão concernente à ética das virtudes aristotélica na filosofia moral contemporânea. As suas ideias despertaram o interesse renovado pelas virtudes como um tópico filosófico relevante dentro das éticas normativas. Observamos ainda que as ideias de Anscombe influenciaram muitos autores contemporâneos a exemplo de Philippa Foot, que tentou fundamentar objetivamente a ética das virtudes, e Alasdair MacIntyre que desenvolveu uma importante obra sobre as virtudes. As objeções à filosofia moral apontadas por Anscombe abriram a possibilidade e a oportunidade para se buscar novas abordagens mais fundamentadas na ética das virtudes.

O artigo de Anscombe foi fundamental porque ela expôs, de maneira firme e ousada, os problemas da filosofia moral moderna. Com isso, ele despertou o interesse não apenas daqueles que se propuseram a aprofundar o tema sobre as virtudes, mas também daqueles que, a partir das objeções levantadas por Anscombe, se propuseram a responder às críticas relacionadas a alguns tópicos relativos à ética deontológica e à utilitarista em contraste com a ética das virtudes.

No primeiro capítulo, expliquei que Anscombe tentou mostrar a existência de uma grande lacuna histórica e conceitual entre a ética aristotélica e a filosofia moral contemporânea. A ética aristotélica perdeu espaço entre as teorias éticas normativas do Ocidente. Observamos que a consequência disso foi que o sentido dos termos usados por Aristóteles desapareceu na ética moderna. Com isso, vimos que o problema com a filosofia moral moderna é que ela falhou ao abandonar a concepção de ética aristotélica e ainda permanecer fazendo uso da estrutura e dos termos pensados por Aristóteles.

Anscombe buscou explicitar que o resultado foi o desenvolvimento de uma filosofia moral cada vez mais fundamentada na noção de um dever moral e de princípios morais mais preocupados com os atos externos do agente, em vez do caráter. Fato esse que teve a forte influência da ética cristã que dominou a cultura ocidental. Contudo, Anscombe não tinha esperanças que essa lacuna fosse superada no seu tempo.

Em seguida, no segundo capítulo, esclareci o problema com a natureza do juízo moral em Hume e o seu papel na orientação das ações humanas. Para Anscombe, o valor moral de uma ação não poderia ser um critério subjetivo baseado em meros sentimentos do agente. De acordo com ela, a moralidade não poderia ser fundamenta nas paixões. Portanto, Anscombe tentou demonstrar que a filosofia moral se tornou incapaz de oferecer respostas adequadas

para questões relacionadas ao comportamento humano no que diz respeito às suas intenções e motivações. Acontece que, para Anscombe, essa tarefa apenas seria possível por meio de uma filosofia da psicologia como ferramenta filosófica. Ela não parece propor o fim da filosofia moral, mas defende que ela continuará irrelevante enquanto não se tiver uma filosofia da psicologia que leve em consideração os aspectos internos dos homens. Contudo, Anscombe não aprofundou esse ponto.

Outro tema que expliquei, desta vez no terceiro capítulo, foi o problema dos conceitos legalistas de moralidade que, para Anscombe, deveriam ser abandonados. A sua objeção foi que esses conceitos que expressam dever e obrigação moral eram remanescentes de uma ética cristã que havia entrado em declínio. Para Anscombe, sem o fundamento religioso, os conceitos legalistas se tornaram ininteligíveis dentro do discurso ético contemporâneo. Com efeito, Anscombe defendia que o uso de conceitos legalistas só faz sentido quando vinculado à figura do legislador divino. Todavia, argumentei que ela não estava rejeitando o uso desses termos dentro da linguagem ordinária, mas afirmando que, como abandono da ética cristã eles se tornaram ininteligíveis. Vimos que Anscombe sugere a substituição desses conceitos por outros que melhor avaliem o caráter humano, em suas ações, em termos de virtudes.

Por último, abordei o problema do consequencialismo na filosofia moral de Anscombe. Apontei como o seu artigo foi responsável por dar vida a esse termo. Para Anscombe o pensamento dominante da sua época estava dominado por essa ética. Vimos que ela tentou sustentar que existe uma distinção entre as consequências meramente previstas e as pretendidas no que se refere às ações humanas. Anscombe também buscou demonstrar que o consequencialismo poderia levar pessoas a cometer injustiças na sociedade por não considerar as intenções do agente, bem como por ser uma ética extremamente convencional que se baseia em padrões da sociedade que, para ela, eram indecentes.

Entretanto, embora as abordagens sobre a ética das virtudes tenham crescido nas últimas décadas, ainda são considerados poucos os estudos sobre a ética das virtudes (HURSTHOUSE, 2016, 4). Apesar de Slote (1992) reconhecer a insatisfação com as teorias dominantes da ética contemporânea, ele defende que a natureza das virtudes, bem como a sua noção geral de virtudes precisam ser melhor explicadas. Contudo, considero esse fato importante porque abre o caminho para investigações sobre esse tema que tem ganhado o interesse cada vez maior dos estudiosos.

Portanto, Anscombe buscou demonstrar os problemas da filosofia moral do seu tempo, bem como apontou um caminho que ela achava que deveria ser seguido. O seu trabalho abriu o caminho para a discussão no que diz respeito ao papel da ética das virtudes

aristotélica como um guia para a ação humana. Ela propõe em seu artigo uma volta a éticas das virtudes de inspiração aristotélica. Esse retorno à ética antiga não seria uma opção imprevista ou ocasional, mas uma necessidade tendo em vista à insuficiência e a pobreza de princípios sólidos no pensamento ético atual. Assim, Anscombe tentou explicitar que o desenvolvimento de uma ética das virtudes aristotélica seria o único meio alternativo frente aos problemas encontrados nas éticas deontológicas e utilitaristas do seu tempo.

7 REFERÊNCIAS

- ANSCOMBE, G.E.M. On Brute Facts. In: _____ . *Ethics, Religion, and Politics: Collected Philosophical Papers, Vol. 3*. Oxford: Basil Blackwell Publisher, 1981. p. 22-25.
- _____. A Filosofia Moral Moderna. In: ZINGANO, Marco (Org.). *Sobre a ética nicomaqueia de Aristóteles*. São Paulo: Odysseus Editora, 2010. p. 19-41.
- _____. *Intention*. Second edition. London: Harvard University Press, 2000.
- _____. Modern Moral Philosophy. In: _____ . *Human Life, Action and Ethics: Essays by G.E.M. Anscombe*. Imprint Academic, 2006. p. 158-183.
- _____. Mr Truman's Degree. In: _____ . *Ethics, Religion, and Politics: Collected Philosophical Papers, Vol. 3*. Oxford: Basil Blackwell Publisher, 1981. p. 62-71.
- ARISTÓTELES. *Os pensadores*. São Paulo: Editora Abril S. A. Cultural, 1984.
- AUDI, R. *Moral Knowledge and Ethical Character*. New York: Oxford University Press, 1997.
- BAIER, Kurt. Radical Virtue Ethics. In: *Midwest Studies in Philosophy*, vol. XIII. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1988. p. 126-35.
- BEDAU, Hugo Adam. Casuistry. In: BECKER, Lawrence C.; BECKER, Charlotte B. (Org.). *Encyclopedia of Ethics*. 2ª Ed. New York and London: Routledge, 2001. p.187-189.
- LEWIS, C. S. *Cristianismo puro e simples*. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2017.
- CONANT, James. "Nietzsche, Kierkegaard and Anscombe on Moral Unintelligibility" In: D. Z. PHILLIPS (Org.). *Religion and Morality*. New York: St. Martin's Press, 1996. p. 250-98.
- CORTINA, Adela & MARTÍNEZ, Emilio. *Ética*. 6ª Edição. São Paulo: Edições Loyola, 2005.
- DIAMOND, Cora. Anscombe, G. E. M. In: BECKER, Lawrence C.; BECKER, Charlotte B. (Org.). *Encyclopedia of Ethics*. 2ª Ed. New York and London: Routledge, 2001, p. 74-77.
- DIAMOND, Cora. Consequentialism. In: Modern Moral Philosophy and in 'Modern Moral Philosophy'. In: ODERBERG, D. S.; LAING, J. A. (Org.). *Human Lives: Critical Essays on Consequentialist Bioethics*. New York: St. Martin's press, 1997. p. 13-38.
- DRIVER, Júlia. 2018. *Gertrude Elizabeth Margaret Anscombe*. In: Stanford Encyclopedia of Philosophy (SEP). Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/entries/anscombe/>> Acesso em: 14 de Junho de 2021.
- DRIVER, Júlia. *Consequentialism*. London: Routledge, 2012.

- DRIVER, Julia. *Uneasy Virtue*. New York: Cambridge University Press, 2001.
- FINNIS, John. *Natural Law and Natural Rights*. 2ª Ed. Oxford University Press, 2011.
- HALDANE, John. 2000. "In Memoriam, G.E.M. Anscombe (1919–2001). *The Review of Metaphysics*, 53: 1019–1021.
- HARE, R. M. *Moral thinking*. New York: Oxford University Press, 1981.
- HOOFT, Stan van. *Ética da virtude*. Petrópolis: Vozes, 2013.
- HUME, David. *Tratado da natureza humana*. 2ª Edição. São Paulo: Editora UNESP, 2009.
- HURSTHOUSE, Rosalind. 2016. *Virtue Ethics*. In: Stanford Encyclopedia of Philosophy (SEP). Disponível em: < <https://plato.stanford.edu/entries/ethics-virtue/> > Acesso em: 20 de Outubro de 2021.
- IRWIN, T. H. Aquinas, Natural Law, and Aristotelian Eudaimonism. In: KRAUT, Richard (ed.) *The Blackwell guide to Aristotle's Nicomachean ethics*. Oxford: Blackwell Publishing, 2006, p. 323-341.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Trad. de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2011.
- MACINTYRE, Alasdair. *A short history of ethics: a history of moral philosophy from the homeric age to the twentieth century*. Great Britain: Routledge, 2005.
- MACINTYRE, Alasdair. *After Virtue: A Study in Moral Theory*. 3ª Ed. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2007.
- MULGAN, Tim. *Utilitarismo*. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2012.
- PASCAL, George. *O pensamento de Kant*. 2ª Ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Ltda, 1977.
- RACHELS, James. *Os elementos da filosofia da moral*. Barueri, SP: Manole, 2006.
- RAWLS, John. *História da Filosofia Moral*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- RICHTER, Duncan J. *A philosopher who refused to put up with nonsense*. 2017. Disponível em: <https://archive.philosophersmag.com/gem-anscombe-a-snapshot/>. Acesso em: 29 de abril de 2021.
- RICHTER, Duncan, *Ethics After Anscombe*. Springer. 2013.
- SÁNCHEZ VÁSQUEZ, Adolfo. *Ética*. 30ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- SLOTE, Michael. Consequentialism. In: BECKER, Lawrence C.; BECKER, Charlotte B. (Org.). *Encyclopedia of Ethics*. 2ª Ed. New York and London: Routledge, 2001. p.304-307.
- SLOTE, Michael. *From morality to virtue*. New York: Oxford University Press, 1992.

SMITH, Michael. *The moral problem*. Oxford: Blackwell Publisher, 1994.

TEICHMANN, Roger. *The philosophy of Elizabeth Anscombe*. New York: Oxford University Press, 2008.

VÄYRYNEN, Pekka. *Thick Ethical Concepts*. In: Stanford Encyclopedia of Philosophy (SEP). Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/entries/thick-ethical-concepts/>> Acesso em: 20 de Setembro de 2021.

WILLIAMS, Bernard. *Ethics and the Limits of Philosophy*. London: Routledge, 1985.

WINCH, Peter. *Commonality and Particularity in Ethics*. New York: St. Martin's Press, 1997.

WOLF, Ursula. *A ética a nicômaco de Aristóteles*. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

WOOD, Allen W. *Kant*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

ZAGZEBSKI, Linda. *Virtues of the mind*. Cambridge University Press, 1996.

ZIGANO, Marco. *As virtudes morais*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.